



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de validação: 020FF13A3E.



Conselho Superior do Ministério Público

**COMUNICADO-CSMP - 712023**  
**Código de validação: 020FF13A3E**

**EXTRATO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – BIÊNIO 2023/2025 - DATA: 18.12.2023.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 1ª Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, às 9 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho (Corregedora-Geral), Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão.

Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 14.11.2023. Aprovada, por maioria, com o voto contrário da Corregedora-Geral, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho.

A Corregedora-Geral requereu que fosse colocado na ata da Sessão Extraordinária ocorrida no dia 14/11/2023, o que determina o art. 34 do RICSMP, que quando encerrada a votação o Procurador-Geral de Justiça deve proclamar o resultado, e na ata não consta que o Procurador-Geral proclamou o resultado do Edital 38/2023, com o anúncio da lista tríplice e do candidato promovido.

O Presidente do Conselho Superior, relator do processo referente ao Edital N°38/2023,



### Conselho Superior do Ministério Público

informou, na oportunidade, que proclamou o resultado da promoção pelo critério de merecimento para o cargo de Procurador de Justiça, ocorrido na Sessão Extraordinária do dia 14/11/2023, constando da Ata os Promotores de Justiça que integraram a lista tríplice (JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, VALDENIR CAVALCANTE LIMA e ANDRIA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA), com os respectivos números de votos recebidos, bem como anunciou promovido o Promotor de Justiça JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, com sete votos, e, como remanescentes de lista, os Promotores de Justiça VALDENIR CAVALCANTE LIMA e ANDRIA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA, ambos com seis votos.

Comunicações da Secretaria: A Conselheira Secretária, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, anunciou a ordem de votação para a sessão:

- 1º Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
- 2º Mariléa Campos dos Santos Costa
- 3º Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
- 4º Rita de Cassia Maia Baptista
- 5º Francisco das Chagas Barros de Sousa
- 6º Themis Maria Pacheco de Carvalho – Corregedora
- 7º Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – Procurador-Geral

Em seguida a Conselheira Secretária, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou a ausência justificada da Conselheira Regina Maria da Costa Leite, em gozo de folga compensatória, e que foi convocada como 1ª Suplente, a Conselheira Mariléa Campos da Costa Leite; informou, também, que constam na pauta os recursos nos itens 31, 45 e 46 e que foram notificados todos os Recorrentes. Que houve pedido de sustentação oral no recurso de nº 31. Que no recurso de número 19, SIMP nº 000536-267/2023, de relatoria da Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, não foi possível notificar o recorrente por e-mail ou telefone, por ausência desses dados no processo. Diante disso, foi solicitada a notificação do recorrente através da Promotoria de Origem - 5ª Promotoria de Santa Inês, mas não foi possível fazê-lo pela exiguidade do tempo; informou que no item 09 da pauta, proc. nº 237-274/2023, originário da 2ª Promotoria de Justiça de Balsas. Promotor de Justiça: Antonio Lisboa de Castro Vieira Junior. Foi recebido email na Secretaria do Conselho solicitando a retirada de pauta do referido processo. O pedido foi feito pelo autor: José Ribamar Câmara Pinto. Informo que foi emitido o despacho: à consideração do Conselheiro Relator Eduardo Jorge Hiluy Nicolau - e o email com o pedido, foi encaminhado ao referido relator.

Informou que no item G, relatórios de correição, os itens 17 e 22 estão em duplicidade, devendo ser desconsiderados da pauta.

Informou que quanto aos editais de movimentação na carreira, consta na pauta de hoje os seguintes editais:

Edital 42/2023: Remoção para 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. Nesse edital houve a desistência do



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



### Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera.

Edital 43/2023: Remoção para 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. Relator: Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa. Nesse edital houve a desistência do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera.

Edital 44/2023: Promoção pelo critério de antiguidade para a 19ª Procuradoria de Justiça Cível – com atuação junto à 7ª Turma Ministerial Cível, sob minha relatoria.

Edital 46/2023: Remoção para 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim. Relatora: Conselheira Regina Maria da Costa Leite. Nesse edital houve a desistência do Promotor de Justiça Gustavo Antônio Chaves Dias.

Edital 47/2023: Remoção para 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. Relator Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. Nesse edital houve a desistência do Promotor de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira e Thiago de Oliveira Costa Pires. E também o Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa teve sua inscrição impugnada, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC n.º 13/91: Art. 87 – A remoção é vedada ao membro do Ministério Público: I – com menos de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça; não tem o mínimo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça, devendo a impugnação ser decidida pelo Conselho, antes das indicações, nos termos do artigo 50, do RICSMP.

\*Art. 50 - As impugnações e reclamações referentes à lista dos inscritos deverão ser protocoladas na Procuradoria Geral via DIGIDOC, e dirigidas, em petição fundamentada, ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reclamações e impugnações serão decididas pelo Conselho, antes das indicações.

§ 2º - As desistências prescindem de fundamentação e não se submetem à deliberação do Colegiado, que as homologará.

Informou que, o Edital nº 45/2023, destinado ao concurso de remoção para a 37ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 6º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, da Comarca da Ilha de São Luís, foi cancelado provisoriamente por decisão da Administração Superior, para avaliar mudança nas atribuições.

Informou, ainda, que constam na pauta processos que foram distribuídos ainda no biênio 2021/2023 e estavam sob a relatoria da Conselheira Mariléa e Conselheira Lize. Todos os processos foram devolvidos à secretaria com o voto das Reladoras, antes do término do mandato, tendo inclusive constado em pauta de sessão anterior e por essa razão continuam na pauta, para que este Colegiado, se assim entender, possa julgar da forma como está ou, então, podemos fazer a redistribuição dos processos para ratificar ou não os votos, propondo a votação. O Conselho Superior, em seguida, e por decisão unânime, decidiu pelo julgamento dos processos no estado em que se encontram, uma vez que já estão com votos.

Informou que foi recebida na secretaria o OFC-GP-25652023 que comunica a vaga para o cargo de desembargador destinada ao quinto constitucional do Ministério Público Estadual. Porém, considerando a necessidade de resolução para regulamentação do processo de elaboração da lista



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

sêxtupla, fez conclusos os autos ao Senhor Presidente do Conselho Superior para encaminhar a minuta de resolução para aprovação por este Colegiado.

Informou ao Senhor Presidente e aos demais Conselheiros que na primeira sessão ordinária do biênio deve ser eleito, dentre os membros do Conselho, o Secretário do Conselho Superior e Substituto, como rege o artigo 4º, do RICSMP:

\*Art. 4º – O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, que não poderá ser, o Procurador-Geral de Justiça ou o Corregedor-Geral do Ministério Público, será eleito, dentre os membros do Conselho, na primeira sessão ordinária para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º – Realizada a eleição do Secretário, o Conselho elegerá seu substituto, que assumirá as funções de Secretário nas ausências, faltas e impedimentos daquele, e o sucederá, em caso de vacância.

**Comunicações da Corregedoria:** A Senhora Corregedora-Geral deu as boas-vindas aos novos Conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025, e parabenizou o Promotor de Justiça Carlos Augusto Soares pela vitória na presidência da AMPEM. Primeiramente, parabenizou aos Promotores de Justiça que receberam os ofícios elogiosos da Corregedoria Geral, que tem sido uma prática adotada na sua gestão. Anunciou, também, que a Corregedoria Geral vai lançar o selo de produtividade e resolutividade das Promotorias, como forma de reconhecer o mérito de alguns membros de acordo com diferentes categorias, e que o regimento está sendo elaborado a ser lançado até o mês de junho. Por fim, esclareceu que o suplente tem plena autonomia naquela sessão para a qual foi convocado, contudo não poderá participar como candidato na eleição de cargos da mesa como secretário ou subsecretário.

Ainda, procedeu à leitura do art. 7º e 8º, do RICSMP, e informou que no dia 27/11/2023 protocolou o REQ-CGMP 52023, que trata de pedido de retificação da lista de remanescentes no concurso de promoção por merecimento do Edital 38/2023, e que o seu requerimento deveria ter sido trazido para apreciação do Colegiado, nos termos do Regimento Interno do CSMP.

Em resposta, à Corregedora-Geral, quanto ao seu requerimento de retificação da lista de remanescentes no concurso de promoção por merecimento do Edital 38/2023, a Conselheira Secretária, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou que a Secretaria recebeu o requerimento, mas que, primeiro, fez conclusos os autos ao Presidente, que é o **Relator preverso**, e por isso, não foi o caso de nova distribuição. O Presidente requereu o cumprimento de diligências e a secretaria cumpriu as diligências requeridas pelo Presidente quanto à notificação dos Promotores de Justiça interessados, para que se manifestem quanto ao pedido, e foram cumpridas as outras diligências, com a indicação do **link do youtube**, onde está disponível a sessão, na íntegra, razão porque não foi juntada a mídia ao processo digidoc, tendo em vista o sistema não suportar o anexo de um vídeo com 2 horas e 15 minutos de gravação, e também foi juntada a minuta da ata da 3ª Sessão Extraordinária do CSMP realizada em 14/11/2023.

O Presidente do Conselho Superior anunciou a inversão de pauta para que fossem julgados primeiramente os processos de promoção e remoção. O primeiro processo anunciado pelo



### Conselho Superior do Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça foi a PROMOÇÃO para a 2ª Instância.

**1. Edital 44/2023 (Proc. 20.465/2023). 19ª Procuradoria de Justiça Cível – com atuação junto à 7ª Turma Ministerial Cível (Promoção pelo critério de antiguidade).**

Conselheira Relatora: Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Promotores de Justiça inscritos:

1. Paulo Silvestre Avelar Silva, posição 1ª (4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º Promotor da Educação);
2. Márcia Lima Buhatem, posição 2ª (13ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/Direitos Fundamentais);
3. Nacôr Paulo Pereira dos Santos, posição 6ª (39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/8º Promotor da Probidade Administrativa);
4. Gladston Fernandes de Araújo, posição 12ª (1ª Promotoria de Justiça Cível e Defesa da Mulher do Termo Judiciário de São Luís);
5. Rodolfo Soares dos Reis, posição 19ª (26ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís /2º Promotor do Júri);
6. Maria Luciane Lisboa Belo, posição 20ª (66ª Promotoria de Justiça Especializada do termo Judiciário de São Luís/10ª Promotoria de Substituição Plena);

Após anunciado o processo, foi passada a palavra à Conselheira Relatora Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro que passou à leitura do voto, assim ementado: PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRELATO À MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA, MODALIDADE PROMOÇÃO, CRITÉRIO ANTIGUIDADE, CONFORME EDITAL Nº 44/2023, PARA LOTAÇÃO DA 19ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, COM ATUAÇÃO NA 7ª TURMA MINISTERIAL CÍVEL. O PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS (1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO), ESTÁ NA POSIÇÃO Nº 1 DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SENDO O MAIS ANTIGO ENTRE OS INSCRITOS, BEM COMO ESTÁ EM DIA COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES E NÃO RESPONDE A PROCESSO DISCIPLINAR, TAMPOUCO HÁ ÓBICE À MOVIMENTAÇÃO PRETENDIDA. CUMPRIDOS OS REQUISITOS, MANIFESTO-ME PELA PROMOÇÃO, SEGUNDO O CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE.

A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: Conselheira Relatora Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; a Conselheira Rita de Cássia



### Conselho Superior do Ministério Público

Maia Baptista votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela promoção do Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva. O Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público.

Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça anunciou o resultado da votação e declarou promovido, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Paulo Silvestre Avelar Silva, da 4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º Promotor da Educação, de entrância final, para a 19ª Procuradoria de Justiça Cível – com atuação junto à 7ª Turma Ministerial Cível, de 2ª instância.

#### a) REMOÇÃO / PROMOÇÃO

##### REMOÇÃO - (Entrância Intermediária)

#### 2. Edital 42/2023 (Proc. nº 19.048/2023): 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Conselheiro Relator: Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Promotores de Justiça inscritos:

1. Samira Mercês dos Santos, posição 48ª (1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha);
2. Hagamenon de Jesus Azevedo, posição 66ª (Promotoria de Justiça de Santa Helena);
3. Rita de Cássia Pereira Souza, posição 81ª (1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca);
4. ~~Lindomar Luiz Della Libera~~, Desistência
5. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição 104ª (5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz);
6. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 110ª (1ª Promotoria de Justiça Criminal de Açailândia);

Após anunciado o processo, foi comunicada e homologada a desistência no certame do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera.

Em seguida, passada a palavra ao Conselheiro Relator Joaquim Henrique de Carvalho Lobato que procedeu à leitura do voto, assim ementado: Processo Administrativo – DIGIDOC. Nº 19048/2023. Remoção Voluntária por Antiguidade. 1) Os interessados preenchem os requisitos legais e regulamentares pertinentes e não incorreram nas vedações impeditivas da Remoção Voluntária por Antiguidade, previstos na Lei Complementar Nº 13/1991, com as alterações da Lei Complementar de nº 195, de 24/10/2017. 2) Pedido de Remoção Voluntária por Antiguidade, analisado e deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público a ilustre Dra. SAMIRA



### Conselho Superior do Ministério Público

MERCÊS DOS SANTOS, 48ª posição na lista de Antiquidade, sendo atualmente titular da 1ª Promotoria de Justiça de Chapadina de Entrância Intermediária.

A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: o Conselheiro Relator Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela remoção da Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos. A Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público.

Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça anunciou o resultado da remoção, e **declarou removida**, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadina para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, ambas de entrância intermediária.

### **3. Edital 43/2023 (Proc. nº 20.403/2023): 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Conselheiro Relator: Francisco das Chagas Barros de Sousa**

Promotores de Justiça inscritos:

1. ~~Lindomar Luiz Della Libera~~, Desistência
2. Francisco Antonio Oliveira Milhomem, posição 112ª (1ª Promotoria de Justiça de Grajaú)

Após anunciado o processo, foi comunicada e homologada a desistência no certame do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera.

Em seguida, passada a palavra ao Conselheiro Relator Francisco das Chagas Barros de Sousa que procedeu à leitura do voto, assim ementado: EDITAL Nº 42/2023. REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PERTINENTES. PROMOTOR DE JUSTIÇA MAIS ANTIGO DR. FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MILHOMEM - POSIÇÃO 112ª NA LISTA DE ANTIGUIDADE.

A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: o Conselheiro Relator Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira



### Conselho Superior do Ministério Público

Milhomem; o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela remoção do Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem. O Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público.

Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça anunciou o resultado da votação da remoção e **declarou removido**, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Francisco Antonio Oliveira Milhomem, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito, ambas de entrância intermediária.

#### **4. Edital 46/2023 (Proc. 20.548/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim (1ª Remoção) – Critério: Antiguidade. Conselheira Relatora: Regina Maria da Costa Leite**

Promotores de Justiça inscritos:

1. ~~Gustavo Antonio Chaves Dias~~, desistência;
2. Ilma de Paiva Pereira, posição 22º (3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim);
3. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 25º (1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa);
4. Alessandro Brandão Marques, posição 26ª (2ª Promotoria de Justiça Criminal de Timon);
5. José Carlos Faria Filho, posição 27ª (7ª Promotoria de Justiça de Caxias);
6. Sandra Soares de Pontes, posição 28ª (2ª Promotoria de Justiça de São Mateus);
7. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 31ª (6ª Promotoria de Justiça de Caxias);
8. Camila Gaspar Leite, posição 46ª (5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês);
9. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 63ª (2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês);
10. Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, posição 70ª (3ª Promotoria de Justiça de Pedreiras);
11. Lindomar Luiz Della Libera, posição 87ª (3ª Promotoria de Justiça de Balsas);
12. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição 104ª (5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz);
13. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 110ª (1ª Promotoria de Justiça Criminal de



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Açailândia).

Após anunciado o processo, foi comunicada e homologada a desistência no certame do Promotor de Justiça Gustavo Antônio Chaves Dias.

Em seguida, passada a palavra à Conselheira Relatora Mariléa Campos dos Santos Costa que procedeu à leitura do voto, assim ementado: PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 20.548/2023. EDITAL 46/2023. MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA, MODALIDADE DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURUMIRIM/MA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. DESISTÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO ANTÔNIO CHAVES DIAS REQUISIÇÃO Nº 366580, POSIÇÃO 21ª (4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDREIRAS/MA). PROMOTORA DE JUSTIÇA DOUTORA ILMA DE PAIVA PEREIRA, TITULAR DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECURU-MIRIM/MA, SE ENCONTRA NA 22ª POSIÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, SENDO A MAIS ANTIGA ENTRE OS PROMOTORES INSCRITOS, NÃO RESPONDE À SINDICÂNCIA, NEM LHE FOI IMPOSTA PENAS DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL. TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS MANIFESTO-ME PELA HOMOLOGAÇÃO DA REMOÇÃO SEGUNDO O CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE DA DOUTORA ILMA DE PAIVA PEREIRA PARA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: a Conselheira Relatora Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira; o Conselheiro Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela remoção da Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira. A Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público.

Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça anunciou o resultado da votação da remoção e **declarou removida**, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira, da 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim para a 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, ambas de entrância intermediária.



Conselho Superior do Ministério Público

**5. Edital 47/2023 (Proc. 20.552/2023). 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz (1ª Remoção) – Critério: Antiguidade. Conselheiro Relator: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**

Promotores de Justiça inscritos:

1. Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, posição 70ª (3ª Promotoria de Justiça de Pedreiras); Desistência
2. Carlos Augusto Ribeiro Barbosa, posição 80ª (3ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz);
3. Lindomar Luiz Della Libera, posição 87ª (3ª Promotoria de Justiça de Balsas);
4. Eduardo André de Aguiar Lopes, posição 88ª (1ª Promotoria de Justiça de Porto Franco);
5. Cristiane dos Santos Donatini, posição 91ª (1ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia);
6. Thiago de Oliveira Costa Pires, posição 104ª (5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz); - Desistência
7. Denys Lima Rego, posição 107ª (2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia);
8. Tibério Augusto Lima de Melo, posição 109ª (5ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz);
9. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 110ª (1ª Promotoria de Justiça Criminal de Açailândia).

Após anunciado o processo, foi comunicada e homologada a desistência no certame do Promotor de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira e Thiago de Oliveira Costa Pires.

Em seguida, o Conselheiro Relator Eduardo Jorge Hiluy Nicolau procedeu à leitura do voto, assim ementado: PROCESSO ADMINISTRATIVO - DIGIDOC. Nº 205522023, REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. 1) OS INTERESSADOS PREENCHEM OS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES E NÃO INCORRERAM NAS VEDAÇÕES IMPEDITIVAS DA REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, MENCIONADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1991, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 195, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. IMPUGNAÇÃO AO CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BARBOSA POR VEDAÇÃO DO ART. 87, INCISO I, DA LC Nº 13/91. PEDIDO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, ANALISADO E DEFERIDO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA.

A votação ocorreu da seguinte forma e ordem: o Conselheiro Relator Eduardo Jorge Hiluy Nicolau votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar



### Conselho Superior do Ministério Público

Luiz Della Libera; o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Relatora Mariléa Campos dos Santos Costa votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; a Conselheira Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral, votou pela exclusão do Promotor de Justiça Carlos Augusto Ribeiro Barbosa do certame, pela vedação do art. 87, inciso I, da LC nº 13/91, e remoção do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. O Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera obteve 7 (sete) votos do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça anunciou o resultado da votação da remoção, e **declarou removido**, pelo critério de antiguidade, a Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera, da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas para a 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, ambas de entrância intermediária. Após o julgamento dos editais de promoção e remoção o Procurador-Geral passou ao chamamento da ordem da pauta a começar pelos processos Digidoc.

### PAUTA DIGIDOC

#### a) COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. **Proc. 19723/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001063-266/2017).
2. **Proc. 19740/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 550-269/2023).
3. **Proc. 19813/2023.** 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 001034-278/2023).
4. **Proc. 19814/2023.** 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (01º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 437/2022 (SIMP 009116-500/2022).
5. **Proc. 19815/2023.** Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000619-062/2020), PA (SIMP 000620-062/2020) E PA (SIMP 000416-062/2023).



### Conselho Superior do Ministério Público

6. **Proc. 19816/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000904-277/2019).
7. **Proc. 19818/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000986-280/2020).
8. **Proc. 19819/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000761-262/2023).
9. **OFC-2ªPJPOF – 2572023.** 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 000127-269/2023).
10. **Proc. 19843/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000430-262/2023).
11. **Proc. 19959/2023.** 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PP (SIMP 006057-252/2022).
12. **Proc. 19962/2023.** 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (02º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 32/2023 (SIMP 000044-500/2023).
13. **Proc. 19964/2023.** Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento. PA (SIMP 000437-048/2022).
14. **Proc. 20075/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001152-266/2018).
15. **Proc. 20078/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000404-266/2018) E PA (SIMP 000017-266/2018).
16. **Proc. 20079/2023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000447-266/2018).
17. **Proc. 20081/2023.** 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 007/2022 (SIMP 001760-509/2023).
18. **Proc. 20084/2023.** 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 008/2022 (SIMP 001868-509/2022).
19. **OFC-1ªPJROS - 1932023.** 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PP (SIMP 000500-260/2022).
20. **Proc. 20089/2023.** 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000795-278/2020).
21. **Proc. 20099/2023.** Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000128-049/2021).
22. **Proc. 20148/2023.** 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 002117-509/2020).
23. **Proc. 20149/2023.** 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 002117-509/2020).
24. **Proc. 20150/2023.** 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 002504-253/2020).



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

25. Proc. 20151/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 002780-253/2023).
26. Proc. 20152/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001004-266/2018), PA (SIMP 001200-266/2017), PA (SIMP 001250-266/2017) E PA (SIMP 000367-266/2017).
27. Proc. 20191/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002476-278/2019).
28. Proc. 20192/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (02º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 046/2023 (SIMP 005868-500/2023).
29. OFC-11ªPJESPSLS1DC - 532023. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). PA (SIMP 037764-500/2023).
30. Proc. 20201/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000743-257/2022).
31. Proc. 20202/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008170-253/2022).
32. Proc. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA (SIMP 000178-253/2018).
33. Proc. 20289/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (02º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social). PA 059/2023 (SIMP 018149-500/2023).
34. Proc. 20298/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000043-032/2023).
35. Proc. 20299/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 000283-002/2023).
36. Proc. 20300/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande. PA (SIMP 000042-032/2023).
37. Proc. 20304/2023. Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. PA (SIMP 000141-002/2021).
38. Proc. 20306/2023. Promotoria de Justiça de São Bento. PA (SIMP 000486-048/2021).
39. Proc. 20307/2023. Promotoria de Justiça de São Bento. PA (SIMP 001657-048/2021).
40. Proc. 20311/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. IC 001/2021 (SIMP 000934-036/2021).
41. Proc. 20354/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000002-038/2021).
42. Proc. 20355/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000003-038/2022).
43. Proc. 20359/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 02/2022 (SIMP 000004-038/2022).



### Conselho Superior do Ministério Público

44. Proc. 20363/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000011-038/2021).
45. Proc. 20364/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000019-038/2021).
46. Proc. 20365/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA (SIMP 000072-038/2021).
47. Proc. 20367/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000069-038/2021).
48. Proc. 20369/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 10/2023 (SIMP 000141-038/2022).
49. Proc. 20371/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 018/2023 (SIMP 000786-036/2021).
50. Proc. 20373/2023. 41ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (01º Promotor de Justiça Infância e Juventude). PA (SIMP 040900-500/2023).
51. Proc. 20377/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. IC 003/2021 (SIMP 000937-036/2021).
52. OFC-PJJOS - 2762023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 02/2022 (SIMP 000004-038/2022).
53. OFC-PJJOS - 2752023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA 01/2022 (SIMP 000003-038/2022).
54. Proc. 20395/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000210-259/2020).
55. Proc. 20423/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000181-500/2016).
56. Proc. 20424/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PASS (SIMP 1333-276/2018).
57. Proc. 20430/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS (SIMP 427-062/2022).
58. Proc. 20440/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PA 04/2023 (SIMP 000024-063/2023) e PA 03/2023 (SIMP 000023-063/2023).
59. OFC-2ªPJEACD - 5302023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 003879-255/2021).
60. OFC-2ªPJPOF - 2952023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 001170-269/2022).
61. Proc. 20485/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003954-257/2020).
62. Proc. 20546/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001036-509/2021).
63. Proc. 20547/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

- 00086-062/2023) E PA (SIMP 00088-062/2023).
64. Proc. 20549/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 289-062/2021) E PA (SIMP 590-062/2023).
  65. Proc. 20550/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000512-062/2023).
  66. Proc. 20551/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP-00276-052/2018).
  67. MANIF-MIN-21ªPJESPLS3DS - 132023. 21ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (03º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde). PA (SIMP 001820-509/2023).
  68. OFC-1ªPJROS – 2002023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000569-260/2022).
  69. OFC-2ªPJPOF – 2922023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 001161-269/2022).
  70. Proc. 20566/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000788-052/2021).
  71. OFC-2ªPJEACD - 5412023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PASS (SIMP 004205-255/2022).
  72. Proc. 20621/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 002834-274/2023).
  73. Proc. 20624/2023. Promotoria de Justiça de São Bento. PA (SIMP 000396-048/2022).
  74. Proc. 20663/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000572-052/2021).
  75. Proc. 20671/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001470-256/2018).
  76. Proc. 20757/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 007289-500/2023).
  77. Proc. 20758/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF 27/2023 (SIMP: 003577-509/2023).
  78. Proc. 20760/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 002016-254/2023).
  79. Proc. 20761/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 001974-509/2023).
  80. Proc. 20766/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 326/2019 (SIMP 003565-500/2019).
  81. Proc. 20767/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 049/2023 (SIMP 008284-500/2023).



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-71/2023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

82. Proc. 20771/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001961-281/2019); PA (SIMP 001962-281/2019); PA (SIMP 001963-281/2019).
83. Proc. 20845/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 05/2022 (SIMP: 002125-274/2022).
84. Proc. 20847/2023. 01ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002778-255/2023).
85. Proc. 20851/2023. 01ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002779-255/2023).
86. Proc. 20852/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA 29/2023 (SIMP 002792-509/2022).
87. Proc. 20854/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000333-029/2023).
88. Proc. 20855/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000312-267/2023) e PA (SIMP 000311-267/2023).
89. Proc. 20857/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. PA (SIMP 000067-014/2023).
90. Proc. 20858/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000061-277/2023).
91. Proc. 20873/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. PA (SIMP 000068-014/2023).
92. OFC-1ªPJSJR - 1832023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 09/2019 (SIMP 002468-506/2018).
93. Proc. 20932/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 128-062/2023), PA (SIMP 129-062/2023) E PA (SIMP 130-062/2023).
94. Proc. 20933/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000888-509/2023).
95. Proc. 20934/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 001375-265/2018).
96. Proc. 20935/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 31/2019 (SIMP 000538-025/2019).
97. Proc. 20970/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000084-038/2021).
98. Proc. 20972/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000083-038/2021).
99. Proc. 21018/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000046-038/2021).
100. Proc. 21020/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000047-038/2021).
101. Proc. 21021/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

- 000938-276/2022).
102. Proc. 21023/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 045/2022 (SIMP 000592-036/2020).
  103. Proc. 21026/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 000238-509/2019).
  104. Proc. 21029/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 19/2023 (SIMP 001013-036/2022).
  105. Proc. 21030/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000447-033/2022).
  106. Proc. 21035/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA SIMP 001421-265/2017).
  107. Proc. 21052/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão. PASS 09/2018 (SIMP 000057-050/2018).
  108. Proc. 21054/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3378-257/2022).
  109. Proc. 21109/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 000324-272/2023).
  110. Proc. 21111/2023. 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). 01/2023 (SIMP 039867-500/2022).
  111. Proc. 21175/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000245-038/2021).
  112. Proc. 21179/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000239-038/2020).
  113. Proc. 21180/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 001550-267/2023).
  114. Proc. 21183/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000711-276/2019).
  115. Proc. 21185/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000017-509/2020).
  116. Proc. 21186/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002151-255/2022).
  117. Proc. 21188/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000158-256/2020).
  118. Proc. 21190/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA (SIMP 000504-024/2022).
  119. OFC-1ªPJSJR - 2052023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA 04/2020 (SIMP 000889-506/2020).
  120. Proc. 21200/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP



### Conselho Superior do Ministério Público

- 000326-256/2022).
121. Proc. 21211/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000429-277/2023).
  122. Proc. 21212/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000358-256/2022).
  123. Proc. 21265/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. PA (SIMP 000282-038/2020).
  124. Proc. 21267/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000331-038/2021).
  125. Proc. 21271/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 000023-265/2022).
  126. Proc. 21272/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP 002002-509/2019).
  127. Proc. 21273/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000926-257/2018).
  128. OFC-14ªPJESPSLSPJI – 1072023. 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 012372-500/2023).
  129. Proc. 21283/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire. PA (SIMP 000503-035/2021).
  130. Proc. 21288/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000821-256/2020).
  131. Proc. 21289/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA (SIMP 000885-024/2022).
  132. Proc. 21290/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire. NF (SIMP 000429-035/2023).
  133. Proc. 21326/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001104-256/2021).
  134. Proc. 21327/2023. 11ª Promotoria de Justiça Criminal - (11º Promotor de Justiça Criminal) - 5ª Vara Criminal. (NF SIMP 037686-500/2023).
  135. Proc. 21328/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001895-509/2022).
  136. Proc. 21332/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000760-262/2023).
  137. Proc. 21333/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000377-509/2021).
  138. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 822023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 010280-500/2022).
  139. Proc. 21404/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA 0006/2016 (SIMP



**Conselho Superior do Ministério Público**

- 00062-004/2015).
140. Proc. 21405/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 000529-265/2022).
141. Proc. 21406/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PA 04/2022 (SIMP 000118-063/2021).
142. Proc. 21425/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000405-049/2022).
143. Proc. 21438/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 007/2023 (SIMP 000660-036/2020).
144. Proc. 21439/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 008/2023 (SIMP 000691-036/2019).
145. Proc. 21441/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 027/2022 (SIMP 000742-036/2020).
146. Proc. 21463/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 028/2022 (SIMP 000788-036/2021).
147. Proc. 21412/2023. 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001193-255/2023).
148. Proc. 21413/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 001013-500/2023).
149. Proc. 21415/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 000983-500/2023).
150. Proc. 21417/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 000537-500/2023).
151. Proc. 21528/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 00028-002/2023).
152. Proc. 21529/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA SIMP 00030-002/2023).
153. Proc. 21530/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA SIMP 0006-002/2023
154. Proc. 21531/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000441-038/2021).
155. Proc. 21532/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000031-038/2021).
156. Proc. 21533/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000442-038/2021).
157. Proc. 21536/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000087-038/2023).
158. Proc. 21537/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 015/2021 (SIMP 001606-254/2021).



### Conselho Superior do Ministério Público

159. Proc. 21538/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000490-038/2019).
160. Proc. 21539/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 015/2020 (SIMP 001917-254/2020).
161. Proc. 21669/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 008/2023- (SIMP 001413-509/2022).
162. Proc. 21670/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000207-062/2021).
163. Proc. 21671/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 002178-509/2023).
164. Proc. 21672/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001350-276/2018).
165. Proc. 21688/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 01/2023 (SIMP 000275-254/2023).
166. Proc. 21639/2023. 53ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (4º Promotor Distrital). PA (SIMP 003368-500/2023).
167. Proc. 21760/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001331-276/2018).
168. Proc. 21761/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA 04/2023 (SIMP 056-053/2023).
169. Proc. 21762/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. NF (SIMP 008449-253/2023).
170. Proc. 21765/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. NF (SIMP 008445-253/2023).
171. Proc. 21818/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 008541-500/2021).
172. Proc. 21821/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 002/2023 (SIMP 000091-042/2022).
173. Proc. 21824/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000481-267/2023).
174. Proc. 21821/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA 002/2023 (SIMP 000091-042/2022).
175. OFC-2ªPJEACD - 5752023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 001398-255/2022).
176. OFC-11ªPJESPLS1DC - 782023. 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça do Consumidor). PA (SIMP 041253-500/2023).
177. Proc. 21852/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim. PA (SIMP 000821-045/2022).



### Conselho Superior do Ministério Público

178. Proc. 21935/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000040-038/2022).
179. Proc. 21936/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP: 000075-013/2023).
180. OFC-PJMOA - 2682023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000115-028/2022).
181. Proc. 22011/2023. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005237-252/2022).
182. Proc. 22103/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000483-267/2023).
183. Proc. 22111/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000862-267/2023).
184. Proc. 22115/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 080/2023 (SIMP 030867-500/2023).
185. Proc. 22127/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 000476-268/2023).
186. Proc. 22187/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 000323-268/2021).
187. Proc. 22511/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004314-252/2022).
188. Proc. 22512/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Azeitão. PA (SIMP 000017-064/2023) e PA (SIMP 000018-064/2023).
189. Proc. 22513/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000415-013/2023).
190. Proc. 22514/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005977-252/2022).
191. Proc. 22545/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001887-276/2018).

### c. COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

192. Proc. 19809/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. IC (SIMP 002273-509/2021).
193. Proc. 19810/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000623-262/2020).



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

194. Proc. 19879/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002067-252/2020), PA (SIMP 002038-252/2020), PA (SIMP 002037-252/2020), PA (SIMP 002039-252/2020), PA (SIMP 002040-252/2020), PA (SIMP 002041-252/2020), PA (SIMP 002042-252/2020), PA (SIMP 002043-252/2020), PA (002044-252/2020), PA (SIMP 002045-252/2020), PA (SIMP 002046-252/2020) E PA (SIMP 002047-252/2020).
195. Proc. 19907/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA (SIMP 000214-053/2022).
196. Proc. 19967/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 02067-252/2020), PA (SIMP 02068-252/2020), PA (SIMP 02069-252/2020), PA (SIMP 02070-252/2020), PA (SIMP 02071-252/2020), PA (SIMP 02072-252/2020), PA (SIMP 02073-252/2020), PA (SIMP 02074-252/2020), PA (SIMP 02075-252/2020), PA (SIMP 02076-252/2020), PA (SIMP 02077-252/2020), PA (SIMP 02078-252/2020), PA (SIMP 02079-252/2020), PA (SIMP 02080-252/2020), PA (SIMP 02081-252/2020) E PA (SIMP 02082-252/2020).
197. Proc. 20006/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 02048-252/2020), PA (SIMP 02049-252/2020), PA (SIMP 02050-252/2020), PA (SIMP 02051-252/2020), PA (SIMP 02052-252/2020), PA (SIMP 02053-252/2020), PA (SIMP 02054-252/2020), PA (SIMP 02055-252/2020), PA (SIMP 02056-252/2020), PA (SIMP 02057-252/2020), PA (SIMP 02058-252/2020) e PA (SIMP 02059-252/2020).
198. Proc. 20008/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 02083-252/2020), PA (SIMP 02084-252/2020), PA (SIMP 02085-252/2020), PA (SIMP 02086-252/2020), PA (SIMP 02087-252/2020), PA (SIMP 02088-252/2020), PA (SIMP 02089-252/2020), PA (SIMP 02090-252/2020), PA (SIMP 02091-252/2020), PA (SIMP 02092-252/2020), PA (SIMP 02093-252/2020), PA (SIMP 02094-252/2020), PA (SIMP 02095-252/2020), PA (SIMP 02096-252/2020), PA (SIMP 02097-252/2020), PA (SIMP 02098-252/2020), PA (SIMP 02099-252/2020) E PA (SIMP 02100-252/2020).
199. Proc. 20023/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PA (SIMP 00184-076/2022).
200. Proc. 20029/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 007/2020 (SIMP 001737-509/2020).
201. Proc. 20085/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000832-509/2021).
202. Proc. 20088/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 002292-257/2021).
203. Proc. 20157/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000769-509/2021).
204. Proc. 20158/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 001885-509/2020).



### Conselho Superior do Ministério Público

205. Proc. 20159/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 018/2019 (SIMP 003937-267/2019).
206. Proc. 20160/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 016/2019 (SIMP 003935-267/2019).
207. Proc. 20161/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 017/2019 (SIMP 003936-267/2019).
208. Proc. 20162/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP: 000769-509/2021).
209. Proc. 20164/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 001885-509/2020).
210. Proc. 20189/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA SIMP 001980-509/2021).
211. Proc. 20190/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 002943-509/2019).
212. Proc. 20266/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001352-259/2018).
213. Proc. 20270/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001986-509/2019).
214. Proc. 20271/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (02º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 14/2018 (SIMP 033313-500/2017).
215. Proc. 20274/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 00041-259/2020).
216. Proc. 20295/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000283-053/2021).
217. Proc. 20374/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000703-029/2021).
218. Proc. 20375/2023. 07ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 000770-254/2022).
219. Proc. 20380/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003766-252/2022).
220. Proc. 20391/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 000399-252/2017) e IC (SIMP 005873-252/2017).
221. Proc. 20431/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 005294-252/2017).
222. Proc. 20553/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 001021-256/2021).
223. Proc. 20555/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 001404-252/2017).



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

224. Proc. 20556/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. IC (SIMP 0552-278/2021).
225. Proc. 20557/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 002558-259/2022).
226. Proc. 20564/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 001022-256/2021).
227. Proc. 20628/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 001023-256/2021).
228. Proc. 20631/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. IC (SIMP 000966-056/2019).
229. Proc. 20634/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. IC (SIMP 001215-056/2019).
230. Proc. 20637/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. IC (SIMP 001215-056/2019).
231. Proc. 20662/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. ICP (SIMP 001563-252/2019).
232. Proc. 20669/2023. 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (01º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência). IC 004/2022 (SIMP 015809-500/2021).
233. Proc. 20772/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA 11/2022 (SIMP 000891-268/2022).
234. Proc. 20773/2023. 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. PASS (SIMP 002617-253-2022).
235. Proc. 20775/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000046-038/2021).
236. Proc. 20777/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000113-038/2022).
237. Proc. 20781/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000159-038/2021).
238. Proc. 20860/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA SIMP 000839-509/2022).
239. Proc. 20861/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 455-509/2021).
240. Proc. 20864/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000655-257/2021).
241. Proc. 20866/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 688-257/2021).
242. OFC-1ªPJSJR - 1892023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 09/2022 (SIMP 001623-506/2021).



### Conselho Superior do Ministério Público

243. Proc. 20937/2023. 12ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (02º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor). PA (SIMP 035530-500/2018).
244. Proc. 20938/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. IC (SIMP 000447-280/2022).
245. Proc. 20939/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 735-509/2020).
246. OFC-1ªPJSJR - 1922023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 01/2020 (SIMP 003716-506/2019).
247. OFC-1ªPJSJR - 1912023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 15/2022 (SIMP 000567-509/2021).
248. OFC-1ªPJSJR - 1902023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 14/2022 (SIMP 001222-509/2021).
249. Proc. 20969/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000495-509/2019).
250. Proc. 21040/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 002684-276/2017).
251. Proc. 21041/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 03/2022 (SIMP 000766-267/2022).
252. Proc. 21044/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. IC (SIMP 003845-252/2019).
253. Proc. 21045/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 24/2021 (SIMP 000043-507/2021).
254. Proc. 21046/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000170-038/2022).
255. Proc. 21047/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 21/2021 (SIMP 000120-507/2020).
256. Proc. 21048/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1486-257/2022).
257. Proc. 21112/2023. 05ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 001596-509/2019).
258. Proc. 21113/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 000943-054/2019).
259. Proc. 21114/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1491-257/2021).
260. Proc. 21164/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 2216-262/2021).
261. Proc. 21166/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs. IC (SIMP 002153-509/2019).
262. Proc. 21167/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. IC (SIMP



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-71/2023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

- 000852-066/2018).
263. Proc. 21168/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006848-252/2022).
264. Proc. 21170/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 025223-500/2020).
265. Proc. 21171/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2513-257/2022).
266. Proc. 21172/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro. PA (SIMP 002276-509/2020).
267. Proc. 21173/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003979-257/2021).
268. Proc. 21275/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 446/2023 (SIMP 000284-045/2020).
269. Proc. 21277/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. IC (SIMP 001793-509/2021).
270. Proc. 21278/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001766-257/2022).
271. Proc. 21279/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. IC 01/2022 (SIMP 000156-282/2020).
272. Proc. 21280/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 017/2020 (SIMP 000919-267/2020).
273. Proc. 21334/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. (IC SIMP 394-265/2019).
274. Proc. 21337/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000179-259/2023).
275. Proc. 21342/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001766-257/2022).
276. Proc. 21344/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 328-257/2022).
277. Proc. 21345/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3735-257/2021).
278. OFC-PICAN - 1482023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede. PA (SIMP 001169-509/2022).
279. Proc. 21408/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 005/2018 (SIMP 000590-036/2018).
280. Proc. 21409/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 004/2018 (SIMP 000579-036/2018).
281. Proc. 21410/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 012/2017



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-71/2023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

- (SIMP 000151-036/2018).
282. Proc. 21414/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 18/2018 (SIMP 000756-036/2018).
283. Proc. 21416/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 009/2018 (SIMP 000255-036/2018).
284. Proc. 21419/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 006/2018 (SIMP 000591-036/2018).
285. Proc. 21420/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. IC 009/2017 (SIMP 000041-036/2018).
286. Proc. 21423/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PIC (SIMP 007333-500/2020).
287. Proc. 21424/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002697-259/2021).
288. MEMO-35ªPJESPSLS4PPP - 162023. 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC 02/2022 (SIMP 023482-500/2022).
289. Proc. 21442/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 020/2022 (SIMP 000564-036/2020).
290. Proc. 21443/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 018/2022 (SIMP 000472-036/2019).
291. Proc. 21444/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 015/2022 (SIMP 000005-036/2022).
292. Proc. 21446/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 044/2022 – (SIMP 000582-036/2019).
293. Proc. 21447/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 039/2022 – (SIMP 000523-036/2022).
294. Proc. 21448/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 043/2022 (SIMP 000363-036/2020).
295. Proc. 21450/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 036/2022 – (SIMP 000013-036/2020).
296. Proc. 21453/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 029/2022 (SIMP 000923-036/2021).
297. Proc. 21456/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 025/2022 (SIMP 000947-036/2019).
298. Proc. 21458/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 022/2022 (SIMP 001072-036/2021).
299. Proc. 21541/2023.01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 28/2019 (SIMP: 001732-274/2019).
300. Proc. 21542/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

- Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 30/2022 (SIMP 000922-509/2022).
301. Proc. 21565/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 00450-255/2017).
302. Proc. 21674/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 002344-259/2018).
303. proc. 21675/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 011979-253/2022).
304. Proc. 21676/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000970-259/2018).
305. Proc. 21677/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000653-259/2018).
306. Proc. 21678/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 007/2019 (SIMP 000244-036/2019).
307. Proc. 21680/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2021 (SIMP 000170-036/2021).
308. Proc. 21682/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 007/2017 (SIMP 000158-036/2018).
309. Proc. 21683/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 011/2014 (SIMP 033713-500/2017).
310. Proc. 21684/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 023/2017 (SIMP 000140-036/2018).
311. Proc. 21685/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PASS (SIMP 004459-253-2021).
312. Proc. 21687/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 40/2022 (SIMP: 022223-500/2021).
313. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 992023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024781-500/2023).
314. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1002023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024785-500/2023).
315. Proc. 21751/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 08/2021 (SIMP 002078-274/2020).
316. Proc. 21752/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 022/2020 (SIMP 2629-267/2020).
317. Proc. 21754/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 001897-255/2020).



### Conselho Superior do Ministério Público

318. Proc. 21757/2023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. IC 21/2022 (SIMP 011927-500/2021).
319. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1292023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025154-500/2023).
320. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1252023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025279-500/2023).
321. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1282023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025212-500/2023).
322. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1242023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025284-500/2023).
323. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1272023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025222-500/2023).
324. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1262023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025254-500/2023).
325. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1232023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025289-500/2023).
326. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1162023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025063-500/2023).
327. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1222023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025289-500/2023).
328. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1172023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC SIMP 025070-500/2023).
329. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1152023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025050-500/2023).
330. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1142023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024892-500/2023).



### Conselho Superior do Ministério Público

331. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP – 1382023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025291-500/2023).
332. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1372023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025048-500/2023).
333. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP – 1312023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025133-500/2023).
334. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP – 1042023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024823-500/2023).
335. Proc. 21825/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. IC (SIMP: 000274-038/2022).
336. Proc. 21827/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. IC (SIMP 000276-038/2022).
337. Proc. 21828/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 06/2022 (SIMP 000242-036/2022).
338. Proc. 21830/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 1297-262/2019).
339. Proc. 21831/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 019/2017 (SIMP 000314-036/2018).
340. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1412023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024857-500/2023).
341. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1432023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025317-500/2023).
342. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1302023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025143-500/2023).
343. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1362023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024945-500/2023).
344. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1322023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025238-500/2023).
345. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1212023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).



### Conselho Superior do Ministério Público

- Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025292-500/2023).
346. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1352023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024841-500/2023).
347. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1402023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025122-500/2023).
348. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1332023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024915-500/2023).
349. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1082023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025321-500/2023).
350. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1062023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024835-500/2023).
351. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1072023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025322-500/2023).
352. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1122023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025215-500/2023).
353. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1052023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024828-500/2023).
354. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1342023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024930-500/2023).
355. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1112023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025300-500/2023).
356. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1022023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024792-500/2023).
357. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1202023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025296-500/2023).
358. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1102023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



### Conselho Superior do Ministério Público

- Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025303-500/2023).
359. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1092023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC SIMP 025319-500/2023).
360. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1012023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024789-500/2023).
361. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1032023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024794-500/2023).
362. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1132023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024881-500/2023).
363. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 1192023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025298-500/2023).
364. Proc. 21817/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 016/2021 (SIMP 001608-254/2021).
365. Proc. 21816/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC 002/2021 (SIMP 000750-254/2021).
366. Proc. 21813/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 002244-254/2019).
367. Proc. 21814/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC 002/2021 (SIMP 001794-254/2020).
368. Proc. 21844/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 001617-254/2021).
369. Proc. 21854/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 001204-254/2022).
370. Proc. 21940/2023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. IC 02/2020 (SIMP 028489-500/2017).
371. Proc. 21961/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 440/2022 (SIMP 029206-500/2021).
372. Proc. 22147/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004460-252/2022).
373. Proc. 22149/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 000361-265/2019).
374. Proc. 22190/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 732-268/2019).



### Conselho Superior do Ministério Público

375. Proc. 22516/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004279-252/2019).
376. Proc. 22517/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 007/2021 (SIMP 000368-036/2021).
377. Proc. 22519/2023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. IC (SIMP 000805-507/2021).
378. Proc. 22529/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 424/2022 – (SIMP 000539-510/2021).
379. Proc. 22546/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002653-259/2022).
380. Proc. 22549/2023. Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA 008/2021 (SIMP 000369-036/2021).
381. Proc. 22551/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 1762-262/2021).
382. Proc. 22559/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 028/2019 (SIMP 4089-267/2019).

#### **d. COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

383. Proc. 19820/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF (SIMP 000658-280/2023) em PP.
384. MEMO-39ªPJESPLS8PPP - 782023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (08º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 021009-500/2023) em PP.
385. Proc. 20180/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 000933-509/2023) em PA 03/2023.
386. Proc. 20181/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 000938-507/2023 em PA 04/2023 (SIMP 000938-507/2023).
387. Proc. 20182/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 001122-509/2023 em PA 05/2023 (SIMP 001122-509/2023).
388. Proc. 20183/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 001522-509/2023 em PA 07/2023 (SIMP 001522-509/2023).
389. Proc. 20185/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 001708-507/2023 em PA 09/2023 (SIMP 001708-507/2023).
390. Proc. 20186/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF



### Conselho Superior do Ministério Público

- 002142-509/2023 em PA 10/2023 (SIMP 002142-509/2023).
391. Proc. 20187/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF 002148-507/2023 em PA 11/2023 (SIMP 002148-507/2023).
392. Proc. 20560/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF (SIMP 020435-500/2023) em PP.
393. Proc. 20654/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF (000164-014/2022) em IC.
394. Proc. 20657/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF (SIMP 000317-014/2023) em PASS.
395. Proc. 20578/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 000258-510/2023) em PP.
396. Proc. 20871/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF 000304-014/2023 em PASS.
397. Proc. 20872/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca. NF (SIMP 000206-060/2023) em IC.
398. Proc. 21049/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF (SIMP 000687-280/2023) em PP.
399. Proc. 21195/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 002842-509/2023) em PA.
400. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP – 1452023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 046384-500/2023) em Protocolo Judicial.

### **e. COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

401. OFC-2ªPJBAL - 672023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003749-274/2023).
402. OFC-2ªPJBAL – 682023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003750-274/2023).
403. OFC-2ªPJBAL – 692023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003754-274/2023).
404. OFC-2ªPJBAL – 702023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003757-274/2023).
405. OFC-2ªPJBAL – 712023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP



**Conselho Superior do Ministério Público**

- 003759-274/2023).
406. OFC-2ªPJBAL – 752023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003764-274/2023).
407. OFC-2ªPJBAL – 742023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003763-374/2023).
408. OFC-2ªPJBAL – 722023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003761-274/2023).
409. OFC-2ªPJBAL – 732023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003762-274/2023).
410. OFC-2ªPJBAL – 662023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 003737-274/2023).
411. OFC-PJPPS - 1362023. Promotoria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras. IC SIMP 000211-037/2022 E IC (SIMP 000215-037/2023).
412. OFC-2ªPJEITZ - 3162023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC
413. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 792023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 046384-500/2023).
414. OFC-9ªPJESPSLS - 5052023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PIC 01/2023 (SIMP 002102-509/2023).
415. OFC-9ªPJESPSLS - 5062023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 31/2023 (SIMP: 001470-509/2023).
416. Proc. 20868/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 021006-500/2023).
417. Proc. 20869/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 001342-276/2023) em PA.
418. Proc. 21193/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 001082-276/2021).
419. Proc. 21194/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 004208-750/2021).
420. MEMO-33ªPJESPSLS2PPP - 172023. 33ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC (SIMP 012085-500/2023).
421. Proc. 21526/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 005187-509/2023).

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se>. Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

#### **f. Comunicação de arquivamento de pedido de providências. Aprovado o arquivamento. Decisão unânime.**

##### **Processo nº 19103/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Interessada: Promotora de Justiça Elisete Pereira dos Santos

Assunto: Comunicação de arquivamento de Pedido de Providências acerca da atual situação da 2ª Vara de Coelho Neto no tocante às audiências não realizadas por ausência do Ministério Público

Após anunciado o processo, foi passada a palavra à Corregedora-Geral do Ministério Público que procedeu à leitura do parecer quanto à apuração dos fatos noticiados nos autos de Pedido de Providências instaurado sobre informações externadas pelo Juiz da 2ª Vara de Coelho Neto, no Ofício-2VCN nº82023, noticiando ao Corregedor-Geral de Justiça do Maranhão a não realização de audiências, inclusive um júri, por ausência do Ministério Público.

Com a seguinte conclusão: Assim, por não se vislumbrar qualquer mácula individualizada na conduta funcional da Promotora de Justiça que atua junto a 2ª Vara de Coelho Neto, de modo a ensejar a deflagração de processo disciplinar por este Órgão Correccional, sugere este Promotor de Justiça Corregedor o arquivamento do presente Pedido de Providências.

Decisão do Conselho Superior: Por decisão unânime, o Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do Pedido de Providências contido no Processo nº 19103/2023, nos termos do PARECER-CGMP – 21362023.

#### **g. ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL**

##### **422. Processo 20072/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional do Promotor de Justiça Elano Aragão Pereira por sua atuação, em comarca diversa da que atua, em processo da competência do júri, crime doloso contra a vida, julgamento esse que a sociedade aguardava com expectativa por envolver situação de grande impacto social e emocional.

Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional do Promotor de Justiça Elano Aragão Pereira.

##### **423. Processo 20297/2023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa à Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, pela sua indicação feita pela a Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dra. Elizeta Maria de Paiva Ramos, para integrar o Grupo de Trabalho – Observatório do Ministério Público em Defesa da Democracia, da Comissão Temporária de Defesa da Democracia do CNMP.

Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional da Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira.

#### **424. Processo 21129/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça João Marcelo Moreira Trovão, Frank Teles de Araújo, Rosalvo Bezerra Lima Filho, Paulo Silvestre Avelar Silva, Raquel Silva de Castro, Celso Antônio Fernandes Coutinho, Érica Ellen Beckman da Silva, Willer Siqueira Mendes Gomes, Flávia Valéria Nava Silva, Carla Mendes Pereira Alencar, Lays Gabriella Pedrosa Souza, Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, Eveline Barros Malheiros, Joaquim Ribeiro de Souza Júnior e Raquel Silva de Castro pela atuação nos mutirões de audiências do projeto Justiça pela Paz em Casa, do Poder Judiciário, em São Luís e São José de Ribamar no período de 20 a 24 de novembro de 2023.

Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional dos Promotores de Justiça João Marcelo Moreira Trovão, Frank Teles de Araújo, Rosalvo Bezerra Lima Filho, Paulo Silvestre Avelar Silva, Raquel Silva de Castro, Celso Antônio Fernandes Coutinho, Érica Ellen Beckman da Silva, Willer Siqueira Mendes Gomes, Flávia Valéria Nava Silva, Carla Mendes Pereira Alencar, Lays Gabriella Pedrosa Souza, Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, Eveline Barros Malheiros, Joaquim Ribeiro de Souza Júnior e Raquel Silva de Castro.

#### **425. Processo 18730/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça Hagamenon de Jesus Azevedo, João Viana dos Passos Neto, Lúcio Leonardo Froz Gomes e Frederico Bianchini Joviano dos Santos pela atuação nas sessões de júri no Termo Judiciário de São Luís, ocorridos nos dias 24.10.23, 26.10.2023, 27.10.2023 e 31.10.2023

Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por unanimidade, a anotação do elogio em assento funcional dos Promotores de Justiça Hagamenon de Jesus Azevedo, João Viana dos Passos Neto, Lúcio Leonardo Froz Gomes e Frederico Bianchini Joviano dos Santos.



### Conselho Superior do Ministério Público

#### h. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

1. 1.

1. Processo nº 16302/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA, na data de 1º de fevereiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Gabriela Brandão da Costa Tavernard (respondendo). Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.

2. Processo nº 16567/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, na data de 25 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Camila Gaspar Leite. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.

3. Processo nº 16573/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Bom Jardim, na data de 26 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Camila Gaspar Leite (respondendo). Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.

4. Processo nº 16626/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, na data de 28 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Moisés Caldeira Brant. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.

5. Processo nº 17388/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público



### Conselho Superior do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Raposa, na data de 1º de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Reinaldo Campos Castro Júnior. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.
6. Processo nº 17392/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Maracaçumé, na data de 8 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco Hélio Porto Carvalho. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.
7. Processo nº 17395/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Barão de Grajaú/MA, na data de 25 de abril de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar. Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.
8. Processo nº 17396/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão, na data de 26 de abril de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Leonardo Soares Bezerra. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.
9. Processo nº 17400/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Passagem Franca, na data de 27 de abril de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Gustavo Pereira Silva. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 119 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



### Conselho Superior do Ministério Público

#### 10. Processo nº 17402/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª Controle Externo, na data de 10 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 1.

#### 11. Processo nº 17406/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 26ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 3ª Controle Externo da Atividade Policial, na data de 12 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Márcia Haydée Porto de Carvalho. Conceito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

#### 12. Processo nº 17407/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, na data de 8 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo (respondendo). Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

#### 13. Processo nº 17408/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 31ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2ª Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, na data de 9 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Augusto Nepomuceno Lopes. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

#### 14. Processo nº 17409/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público



### Conselho Superior do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Alcântara, na data de 21 de junho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Raimundo Nonato Leite Filho. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 15. Processo nº 20463/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, na data de 17 de agosto de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco de Assis da Silva Junior. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 16. Processo nº 16580/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, na data de 27 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Larissa Sócrates de Bastos. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 17. Processo nº 20455/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon, na data de 14 de agosto de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Borges Nunes Júnior (respondendo). Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1. 18. Processo nº 15704/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão, na data de 13 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Lisboa de Castro Viana Junior (respondendo). Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

- 1.



**Conselho Superior do Ministério Público**

19. Processo nº 15107/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Bento, na data de 29 de agosto de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Jorge Luís Ribeiro de Araújo (respondendo). Conceito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

20. Processo nº 15707/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Buriti Bravo, na data de 14 de setembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Gustavo Pereira Silva. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

21. Processo nº 18399/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Cedral, na data de 24 de outubro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Linda Luz Matos Carvalho (respondendo). Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

22. Processo nº 18391/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Cururupu, na data de 25 de outubro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Igor Adriano Trinta Marques. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

1.

23. Processo nº 15109/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Penalva, na data de 31 de agosto de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco de Assis Maciel Carvalho Júnior. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.



Conselho Superior do Ministério Público

## a. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

**CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

### 1. Proc. SIMP nº 000181-277/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire - Vitorino Freire/MA.

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: apurar o pagamento de profissionais da educação remunerados com recursos do FUNDEB, mas que não foram encontrados nas escolas.

INQUÉRITO CIVIL N. 000181-277/2019, INSTAURADO APURAR O PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REMUNERADOS COM RECURSOS DO FUNDEB, MAS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS NAS ESCOLAS. DILIGÊNCIAS. ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO. ELEMENTOS PRODUZIDOS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO NÃO SÃO MAIS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A EFETIVA PERDA PATRIMONIAL, O ATUAR DOLOSO DOS INVESTIGADOS OU A TIPIFICADA DE SUAS CONDUTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 2. Proc. SIMP nº 001014-028/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA.

Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior

Assunto: averiguar supostas irregularidades nos processos licitatórios pregão presencial nº 008/2017 e pregão presencial nº 015/2017 da Prefeitura de Montes Altos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço contábil e locação de software de contabilidade e portal da transparência.

INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2019-PJMA - 001014-028/2018- SIMP, INSTAURADO COM OBJETIVO DE AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 DA PREFEITURA DE MONTES ALTOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À ASSESSORIA TÉCNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IRREGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE INDICATIVO QUE ELAS CAUSARAM EFETIVO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE CONDUTA TÍPICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 3. Proc. SIMP nº 373-053/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida

Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira

Assunto: apurar suposta irregularidade na eleição para presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magalhães de Almeida, tendo em vista representação formulada por Fabyanno Carvalho Silva Araújo em razão de reclamações realizadas por munícipes perante o mesmo diante do exercício da função de Vereador.

INQUÉRITO CIVIL SIMP: 373-053/2022, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, TENDO EM VISTA REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR FABYANNO CARVALHO SILVA ARAÚJO EM RAZÃO DE RECLAMAÇÕES REALIZADAS POR MUNÍCIPIES PERANTE O MESMO DIANTE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VEREADOR. DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DO REGIMENTO ELEITORAL. DILIGÊNCIAS. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES. REGULARIDADE DAS NORMAIS EDITALÍCIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



Conselho Superior do Ministério Público

#### 4. Proc. SIMP nº 002650-509/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho

Assunto: apurar denúncia de suposta fraude no Pregão Eletrônico nº 18/2022, em virtude de demanda sigilosa registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, sob o Protocolo nº 18674112022.

INQUÉRITO CIVIL Nº 002650-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, EM VIRTUDE DE DEMANDA SIGILOSA REGISTRADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, SOB O PROTOCOLO Nº 18674112022. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO REMETEU CÓPIA INTEGRAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2022. INSPEÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, A FIM DE CONSTATAR A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG), DE M.A.P.A. - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (TELE-MAPA), DE HOLTER 24 HORAS (TELEHOLTER) E DE ELETROENCEFALOGRAMA (TELEEEG). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 LEGAL. CONSTATADA A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 5. Proc. SIMP nº 003757-500/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha

Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos

Assunto: apurar a regularidade na contratação de publicidade pelo Município de Mata Roma/MA junto ao jornal pequeno, publicação que circulou em 18/01/2016.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003757-500/2017, INSTAURADO COM O FITO DE APURAR A REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO MUNICÍPIO DE MATA ROMA/MA JUNTO AO JORNAL PEQUENO, PUBLICAÇÃO QUE CIRCULOU EM 18/01/2016. A INVESTIGADA DEIXOU O CARGO EM 31.12.2016. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA PUNITIVA, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE ICP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 6. Proc. SIMP nº 021981-500/2020 (01 volume)

Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 7ª Probidade.

Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo

Assunto: apurar indícios de materialidade e autoria de infrações funcionais, cíveis e criminais supostamente praticados pela servidora vinculada à referida secretaria, Sra. Leidiane Rodrigues da Silva Macedo, Auditora em Saúde, com o intuito de ingressar em cargo público no âmbito de concurso realizado pelo Governo do Estado do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL – 38ª PJE – 7ª PROAD SIMP Nº 021981-500/2020, INSTAURADO PARA APURAR INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS, CÍVEIS E CRIMINAIS SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELA SERVIDORA VINCULADA À REFERIDA SECRETARIA, SRA. LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA MACEDO, AUDITORA EM SAÚDE, COM O INTUITO DE INGRESSAR EM CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DE CONCURSO REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, CONSOANTE CONSTA NA DENÚNCIA FORMALIZADA PELO SR. ROBERTO BARROS JUNTO À OUVIDORIA DO SUS E ENVIADA À OUVIDORIA DA SES/MA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS. APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS REFERENTES AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E SERVIÇOS SOCIAIS E EM AUDITORIA GOVERNAMENTAL



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

NOS MUNICÍPIOS, AMBOS DA UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES. CERTIFICADOS FALSOS. COMPROVAÇÃO PELA COMISSÃO SINDICANTE. OFC-5ªPJSPSLZ-112021 À DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, DESDE 17/06/2021, SOLICITANDO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 171, § 4º, DO CÓDIGO PENAL. CUMPRIMENTO REGULAR DE JORNADA DE TRABALHO. AFASTADA QUALQUER LESÃO AO ERÁRIO. AFASTADA A OBRIGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 7. Proc. SIMP nº 027680-500/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro

Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho

Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa oriundo do procedimento de inexistência, que deu origem ao contrato celebrado entre o Município de Pedro do Rosário e o Escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 027680-500/2022, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE INEXISTÊNCIA, QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO E O ESCRITÓRIO JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CORTE DE CONTAS. DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE. OFÍCIO AO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO PARA QUE INFORMASSE SE O CONTRATO CELEBRADO FOI ANULADO. CONTRATO ANULADO. CONFIRMAÇÃO. PAGAMENTOS NÃO REALIZADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DOLO PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. LESÃO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

## 8. Proc. SIMP nº 947-034/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar suposta existência de nepotismo e de funcionários fictícios perante o Município e a Câmara de Vereadores de Santa Luzia do Paruá.

INQUÉRITO CIVIL Nº 947-034/2019, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E DE FUNCIONÁRIOS FICTÍCIOS PERANTE O MUNICÍPIO E A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. DILIGÊNCIAS. EXPEDIDA A RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2017 QUE VERSA SOBRE NEPOTISMO AO PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ENCAMINHANDO CÓPIA DA RECOMENDAÇÃO Nº. 9/2019 E REQUERENDO ESCLARECIMENTOS SOBRE O VÍNCULO DE PARENTESCO DO ASSESSOR JURÍDICO MAURÍCIO SOUSA FERRAZ E DO VEREADOR FELIPE SOUSA FERRAZ. SERVIDOR EXONERADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

## 9. Proc. SIMP nº 000237-274/2023 (eletrônico). Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

## 10. Proc. SIMP nº 001925-509/2020 (01 volume)

Origem: 38ª Promotoria de Justiça da Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotora de Justiça: Maria Luciane Lisboa Belo

Assunto: ausência de prestação de contas do Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEDEL), em relação à obra de construção/revitalização da pista de skate da Lagoa da Jansen, na Cidade de São Luís-MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2021 – 38ª PJE/7ª PROAD SIMP Nº 001925—509/2020, INSTAURADO PARA APURAR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

ESPORTE E LAZER (SEDEL), EM RELAÇÃO À OBRA DE CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA LAGOA DA JANSEN, NA CIDADE DE SÃO LUÍS MA. DEGRADAÇÃO. MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/SECID, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209251/2019/SEDEL, CONTRATO Nº 01/2020/SEDEL. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO. ENVIO DOS AUTOS À ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DANO AO ERÁRIO E DOLO NÃO CARACTERIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 11. Proc. SIMP nº 000392-509/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva (substituta)

Assunto: apurar suposta prática de nepotismo no município de Arari, entre o Prefeito e o quadro de servidores contratados e ainda do vereador Tácito Lima que tem membros de sua família, irmã esposa, sobrinho, esposa do irmão exercendo funções públicas no município.

INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000392-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE ARARI, ENTRE O PREFEITO E O QUADRO DE SERVIDORES CONTRATADOS E AINDA DO VEREADOR TÁCITO LIMA QUE TEM MEMBROS DE SUA FAMÍLIA, IRMÃ ESPOSA, SOBRINHO, ESPOSA DO IRMÃO EXERCENDO FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. OFÍCIO AO PREFEITO. IRMÃ. SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ARARI. NEPOTISMO NÃO CONFIGURADO. ENTENDIMENTO DO STF. SÚMULA VINCULANTE 13. SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DO EXECUTIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 12. Proc. SIMP nº 002700-278/2023 (eletrônico)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras/MA

Promotor de Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo (substituto)

Assunto: apurar notícia veiculada em mídia social no Município de Trizidela do Vale, em que se denuncia o recebimento de aumento de salário progressivo à mãe do atual Prefeito do ente municipal, a senhora Francisca Rosa Pereira Freitas, em dissonância com os demais salários de servidores da mesma categoria.

INQUÉRITO CIVIL Nº SIMP 002700-278/2023, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR NOTÍCIA VEICULADA EM MÍDIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, EM QUE SE DENUNCIA O RECEBIMENTO DE AUMENTO DE SALÁRIO PROGRESSIVO À MÃE DO ATUAL PREFEITO DO ENTE MUNICIPAL, A SENHORA FRANCISCA ROSA PEREIRA FREITAS, EM DISSONÂNCIA COM OS DEMAIS SALÁRIOS DE SERVIDORES DA MESMA CATEGORIA. OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITANDO INFORMAÇÕES DE CARGA HORÁRIA. OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITANDO O ENVIO DOS CONTRACHEQUES DAS SERVIDORAS. ACÚMULO DE CARGO EFETIVO COM O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA. NEPOTISMO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO - 1ªPJPD - 122023 AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE. EXONERAÇÃO DA SERVIDORA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

#### **13. Proc. SIMP nº 022683-500/2021 (02 volumes)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA

Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno

Assunto: apurar o estado de ociosidade das redes de esgotos situadas na bacia do Rio Pimenta e a conduta do Município de São Luís/MA e da CAEMA, quanto às edificações que não estão conectadas à rede pública de esgotos.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 022683-500/2021. APURAR O



#### Conselho Superior do Ministério Público

ESTADO DE OCIOSIDADE DAS REDES DE ESGOTOS SITUADAS NA BACIA DO RIO PIMENTA E A CONDUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA E DA CAEMA, QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES QUE NÃO ESTÃO CONECTADAS À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. DESNECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO CSMP CONFORME ENUNCIADO Nº 11/2016-CSMP. **RETORNO DOS AUTOS PARA O ARQUIVAMENTO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 14. Proc. SIMP nº 000199-509/2018 (01 volume)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar abandono de imóvel localizado na Rua das Figueiras nº 29, Bairro São Francisco.

INQUÉRITO CIVIL Nº 00199-509/2018. A APURAR ABANDONO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS FIGUEIRAS Nº 29, BAIRRO SÃO FRANCISCO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FIRMAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 15. Proc. SIMP nº 000411-049/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arari/MA

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva

Assunto: apurar risco geológico no município de Arari/MA, tendo em vista o movimento de massa e inundações, colocando em situação de risco os moradores das localidades.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000411-049/2017. APURAR RISCO GEOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE ARARI/MA, TENDO EM VISTA O MOVIMENTO DE MASSA E INUNDAÇÕES,



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

**COLOCANDO EM SITUAÇÃO DE RISCO OS MORADORES DAS LOCALIDADES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PARA EMBASAR ACP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **16. Proc. SIMP nº 000572-066/2019 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos

Promotor de Justiça: Thiago Cândido Ribeiro

Assunto: apurar deficiência estrutural na Escola Gomes de Oliveira, localizada no Povoado Gameleira II, zona rural de Marajá do Sena/MA.

**INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000572-066/2019. APURAR DEFICIÊNCIA ESTRUTURAL NA ESCOLA GOMES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO GAMELEIRA II, ZONA RURAL DE MARAJÁ DO SENA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **17. Proc. SIMP nº 000304-509/2023 (eletrônico)**

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: apurar as precárias condições físico-organizacionais e sanitárias da Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 000304-509/2023.

**INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000304-509/2023 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/20223 – PRODESUS. APURAR PRECÁRIAS CONDIÇÕES FÍSICO-ORGANIZACIONAIS E SANITÁRIAS DA CLÍNICA SÃO FRANCISCO DE NEUROPSIQUIÁTRICA. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA MUNICIPAL (SVES). AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO SANITÁRIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTATADO A REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 18. Proc. SIMP nº 000362-509/2020 (01 volume)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar a predominância dos interesses no conflito (se difusos ou individuais disponíveis), a respeito de abandono de imóvel localizado na Rua Raimundo Corrêa, Monte Castelo, o qual supostamente estaria sob domínio do Município de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000362-509/2020. APURAR A PREDOMINÂNCIA DOS INTERESSES NO CONFLITO SE DIFUSOS OU INDIVIDUAIS DISPONÍVEIS. ABANDONO DE IMÓVEL. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. CADASTRO IMOBILIÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PARA EMBASAR ACP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 19. Proc. SIMP nº 000536-267/2023 (eletrônico). Processo retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

Após o julgamento dos processos de sua relatoria, a Conselheira e Corregedora-Geral comunicou que diante da existência de quórum, iria ausentar-se da sessão para realização de exame médico.

#### **CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA**

#### 20. Processo SIMP nº. 001079-506/2023 (Digidoc nº 19174/2023). Retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.



Conselho Superior do Ministério Público

**CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

**21. Proc. SIMP nº 000321-280/2022 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA

Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo

Assunto: Verificar se a Corregedoria da Polícia Civil tomou ciência dos fatos relatados pela vítima e se adotou as providências para apurar eventual responsabilidade de quem abusou das funções policiais.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000321- 280/2022. INSTAURADO PARA VERIFICAR SE A CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL TOMOU CIÊNCIA DOS FATOS RELATADOS PELA VÍTIMA E SE ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE QUEM ABUSOU DAS FUNÇÕES POLICIAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ALCANÇADO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**22. Proc. SIMP nº 000438-061/2018 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA

Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra

Assunto: Apurar possível existência de irregularidade no funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos em São João dos Patos/MA e Sucupira do Riachão/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000438-061/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS EM SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AS IRREGULARIDADES APURADAS PELO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA FORAM SANADAS PELAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, TENDO EM VISTA QUE TODAS ACOSTARAM AOS AUTOS O RESPECTIVO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 23. Proc. SIMP nº 001837-509/2020 (01 volume)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Apurar os danos ambientais e urbanísticos noticiados com a destruição de área de preservação permanente.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001837-509/2020. INSTAURADO PARA APURAR OS DANOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS NOTICIADOS COM A DESTRUIÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EM RESTINGA, LOCALIZADA NA RUA SÃO MARCOS, PONTA D' AREIA, PRÓXIMA À CASA DE APOIO NINAR, BEM COMO COM A OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E IRREGULARIDADES URBANÍSTICAS DO BAR BANGALÔ BEACH. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO REMANESCEM AGRESSÕES À VEGETAÇÃO DE RESTINGA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 24. Proc. SIMP nº 002219-276/2017 (eletrônico)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim/MA  
Promotora de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira

Assunto: Apurar irregularidade de pulverização agrícola de autoria do Senhor Ivomar Bunde, que trouxe repercussões na saúde de pessoas.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002219-276/2017. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DO EMPREGO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS APLICADOS DE MANEIRA IRREGULAR PELA EMPRESA CAMIL E POR IVOMAR BUNDE, NA LOCALIDADE ALTO BEBEDOURO, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RESTOU DEMONSTRADO O FIM DE QUALQUER ATIVIDADE DANOSA AO MEIO AMBIENTE, ESTANDO OS MORADORES DO POVOADO ALTO BEBEDOURO, ITAPECURU MIRIM/MA, A MUITOS ANOS, LONGE DE QUALQUER ATIVIDADE AGRÍCOLA DANOSA A SAÚDE. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 25. Proc. SIMP nº 013102-253/2019 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA  
Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa

Assunto: Apurar responsabilidades dos municípios de Imperatriz e Davinópolis quanto a políticas públicas voltadas ao Riacho Cacaú, nos limites jurisdicionais dos respectivos municípios, inclusive com desobstruções de obstáculos naturais ou artificiais e restabelecimentos de APPs e do curso natural do recurso hídrico até sua foz no rio Tocantins.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 013102-253/2019. INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ E DAVINÓPOLIS QUANTO A POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO RIACHO CACAÚ, NOS LIMITES JURISDICIONAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, INCLUSIVE COM DESOBSTRUÇÕES DE OBSTÁCULOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS E RESTABELECIMENTOS DE



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

APPS E DO CURSO NATURAL DO RECURSO HÍDRICO ATÉ SUA FOZ NO RIO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SUGESTÃO QUE MUNICÍPIOS DE IMPERATRIZ E DAVINÓPOLIS SEJAM RECOMENDADOS A CONTINUAREM COM OS TRABALHOS DE LIMPEZAS, DESOBSTRUÇÕES E DRENAGENS NO LEITO DO RIACHO CACAU, NOS LIMITES TERRITORIAIS, COM COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DAS MEDIDAS ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 26. Proc. SIMP nº 000480-280/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA

Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo

Assunto: apurar supostas irregularidades em contratos celebrados entre o Município de Presidente Dutra e a empresa I.P. DE SÁ, consistentes na contratação de serviços gráficos.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SIMP Nº 000480-280/2022. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA I.P. DE SÁ, CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO FOI COMPROVADA A MATERIALIDADE E AUTORIA DE FATO ILÍCITO, TAMPOUCO PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 27. Proc. SIMP nº 000593-048/2019 (07 volumes)

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento/MA



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 119 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva (Respondendo)

Assunto: instaurado versando sobre a verificação de irregularidade no contrato nº 015/2013, firmado entre a Prefeitura de Palmeirândia/MA, cujo Chefe do Executivo Municipal era o Senhor Nilson Leal Garcia.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000593-048/2019. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICA-SE A PRESCRIÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 28. Proc. SIMP nº 002094-259/2017 (01 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: Apurar o não fornecimento de energia elétrica na Fazenda Planalto, conhecida como “Galho”, localizada na região de Cajazeiras, município de Codó/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002094-259/2017. INSTAURADO PARA APURAR O NÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA FAZENDA PLANALTO, CONHECIDA COMO “GALHO”, LOCALIZADA NA REGIÃO DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A FAZENDA PLANALTO ENCONTRASE ELETRIFICADA. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

**29. Proc. SIMP nº 003537-257/2021 (eletrônico)**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva Dias

Assunto: Apurar informalidade/irregularidade no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Conceição do Lago Açu/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 003537-257/2021. INSTAURADO PARA APURAR INFORMALIDADE/IRREGULARIDADE NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS ATRAVÉS DO EXPEDIENTE LAVRADO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, RATIFICA A REGULARIDADE DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, ASSIM, TEM-SE POR ALCANÇADO O OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**30. Proc. SIMP nº 011858-500/2023 (eletrônico)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Descarte de resíduo sólido e lançamento de esgoto na rua militar, bairro Cruzeiro do Anil.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SIMP Nº 011858-500/2023. INSTAURADO PARA APURAR RISCO EMINENTE DE DESLIZAMENTO DE SOLO EM UM TERRENO, SITUADO AO LADO DA CASA FANTI-ASHANTI, NA RUA MILITAR, BAIRRO CRUZEIRO DO ANIL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXISTE DECISÃO JUDICIAL PARA TODA A CIDADE CONCERNENTE

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

A DEPÓSITOS ILEGAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS. A DEFESA CIVIL DESCARTOU O RISCO DE DESABAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

## RECURSO ADMINISTRATIVO

### 31. Proc. SIMP nº 020389-500/2022 (eletrônico)

Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde

Recorrente: Conselho Brasileiro de Oftalmologia

Recorrido: Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face do Arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 20389-500/2022.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 020389- 500/2022. INSTAURADO PARA EVENTUAL EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA, PREVISTO NO ARTIGO 282, DO CÓDIGO PENAL, PRATICADO PELO OPTOMETRISTA JOSÉ DOMINGOS COSTA PEREIRA. APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, ESTA CONSELHEIRA RELATORA SUSCITA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FACE DO CONSELHO SUPERIOR NÃO APRECIAR MATÉRIA PENAL, CONFORME ARTIGO 9º, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO CSMP/MA, DEVENDO OS PRESENTES AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

### 32. Proc. SIMP nº 000271-061/2018 (eletrônico)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA

Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra

Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa da prefeita de São João dos Patos, Gilvana Evangelista de Souza, e de sociedades empresárias beneficiadas com direcionamento e superfaturamento no aluguel de veículos no ano de 2017 na cidade de São João dos Patos.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000271-061/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, E DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS BENEFICIADAS COM DIRECIONAMENTO E SUPERFATURAMENTO NO ALUGUEL DE VEÍCULOS NO ANO DE 2017 NA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 33. Proc. SIMP nº 000304-264/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna

Assunto: apurar suposta prática de eventual ato de improbidade por parte do presidente da comissão permanente de licitação e contratos do município de Araiões, Hélio Pereira da Costa, e do prefeito de Araiões, Cristino Gonçalves de Araújo, na Tomada de Preço nº. 005/2020 – Processo Administrativo 003.08/2020 da Prefeitura Municipal de Araiões.

INQUÉRITO CIVIL Nº. 000304-264/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, HÉLIO PEREIRA DA COSTA, E DO PREFEITO DE ARAIOSES, CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, NA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020 – PROCESSO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



### Conselho Superior do Ministério Público

ADMINISTRATIVO 003.08/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. INABILITANDO A EMPRESA NEO ARQUIETURA EMPREENDIMENTO LTDA – ME EM BENEFÍCIO DA CONCORRENTE ONIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 34. Proc. SIMP nº 016378- 500/2023 (eletrônico)

Origem: 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: avaliar a possibilidade de aditamento de denúncia oferecida nos autos do PJE nº. 0015218-51.2019.8.10.0001, objetivando esclarecer os fatos relacionados aos indícios de falsidade ideológica dos documentos acostados nos autos do PJE nº. 42718-34.2015.8.10.0001. (Id. 16450231)

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 016378-500/2023. INSTAURADO PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO DE DENÚNCIA OFERECIDA NOS AUTOS DO PJE Nº. 0015218-51.2019.8.10.0001, OBJETIVANDO ESCLARECER OS FATOS RELACIONADOS AOS INDÍCIOS DE FALSIDADE IDEOLÓGICA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS DO PJE nº. 42718- 34.2015.8.10.0001. (Id. 16450231). AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 35. Proc. SIMP nº 001913-253/2023 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Assunto:

Fiscalizar a legalidade do processo legislativo e requisitos indispensáveis para definição de área de terras como zona especial de interesse de expansão urbana de chácaras de recreio, balneário, residencial e hortifrutigranjeiro, conforme Lei Municipal nº 104/2022.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR A LEGALIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO E REQUISITOS LEGAIS INDISPENSÁVEIS PARA DEFINIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE EXPANSÃO URBANA DE CHÁCARAS DE RECREIO, BALNEÁRIO, RESIDENCIAL E HORTIFRUTIGRANJEIRO – CHÁCARAS CABECEIRA VERDE – ZONA IX, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 104/2022. PERDA DO OBJETO, DECORRENTE DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO JUNTO AO NÚCLEO ESPECIALIZADO DO TJMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 36. Proc. SIMP nº 000242-058/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arame/MA

Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo

Assunto: Apurar a completa execução das obras pactuadas pelo Município de Arame/MA, no escopo do Programa PROINFÂNCIA, bem como o efetivo funcionamento das respectivas unidades escolares de obras financiadas no Maranhão pelo programa PROINFÂNCIA, do Governo Federal.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRAS PACTUADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAME/MA, NO ESCOPO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, BEM COMO O EFETIVO FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES DE OBRAS FINANCIADAS NO MARANHÃO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

PERDA DO OBJETO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. REPRESENTAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA RESPONSABILIZAR O EX-GESTOR E AS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS DESVIOS DOS RECURSOS DAS REFERIDAS OBRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 37. Proc. SIMP nº 01195-509/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar possíveis atos de improbidade supostamente praticados por Valmir Melo Amorim, Prefeito município de Araguanã/MA, que estaria realizando contratações irregulares de servidores.

INQUÉRITO CIVIL Nº. 01195-509/2019- INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE SUPOSTAMENTE PRATICADOS POR VALMIR MELO AMORIM – EX- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – MA, QUE ESTARIA REALIZANDO CONTRATAÇÕES IRREGULARES DE SERVIDORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 38. Proc. SIMP nº 000462-260/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário/MA

Promotora de Justiça: Maria Cristina Lima Lobato Murillo

Assunto: Apurar a legalidade de contratos realizados para os eventos comemorativos da cidade de Rosário, especificamente os contratos 85 e 86/2022 resultantes da adesão a registro de preços e os contratos nº 78 e 79/2022, resultantes dos processos administrativos de inexigibilidade de



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



Conselho Superior do Ministério Público

licitação 45 e 46/2022.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000462-260/2022. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A LEGALIDADE DE CONTRATOS REALIZADOS PARA OS EVENTOS COMEMORATIVOS DA CIDADE DE ROSÁRIO, ESPECIFICAMENTE OS CONTRATOS 85 E 86/2022 RESULTANTES DA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS E OS CONTRATOS Nº 78 E 79/2022, RESULTANTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45 E 46/2022. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 39. Proc. SIMP nº 000721-264/2018 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa do prefeito de Araiões, pela compra e pagamento de 200 quadros de acrílico para as escolas locais, entre outras compras de materiais que nunca chegaram ao destino.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000721-264/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO PREFEITO DE ARAIOSES PELA COMPRA E PAGAMENTO DE 200 QUADROS DE ACRÍLICO PARA AS ESCOLAS E OUTROS MATERIAIS QUE NÃO CHEGARAM AO DESTINO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



Conselho Superior do Ministério Público

#### 40. Proc. SIMP nº 001139-276/2019 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA

Promotor de Justiça: Reginaldo Júnior Carvalho

Assunto: Apurar possível dano ao meio ambiente pela prática de poluição sonora durante a realização de eventos festivos no Bar do Geninho, no Município de Itapecuru Mirim/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001139-276/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE PELA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NO BAR DO GENINHO, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 41. Proc. SIMP nº 004171-257/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Lícia Ramos Cavalcante Muniz

Assunto: apurar suposta poluição ao meio ambiente em virtude de noticiado despejo de dejetos oriundos da empresa Bertin, situada na Rua Djalma Dutra, nº. 2125, Bairro Areia, Bacabal-MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O Nº004171- 257/2017 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE EM VIRTUDE DE NOTICIADO DESPEJO DE DEJETOS ORIUNDOS DA EMPRESA BERTIN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.112.489/0002-49, SITUADA NA RUA DJALMA DUTRA, Nº. 2125, BAIRRO AREIA, BACABAL-MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

#### 42. Proc. SIMP nº 001680-509/2021 (01 volume)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar notícia referente à ocupação de área de preservação permanente no Loteamento Vinhais. Ausência de justa causa para o prosseguimento do Inquérito Civil.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001680-509/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO LOTEAMENTO VINHAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022- CSMP: HAVENDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO OBJETO ENGLOBA A SITUAÇÃO DESCRITA NOS AUTOS. DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 43. Proc. SIMP nº 001421-020/2017 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA

Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno

Assunto: Aprofundar as investigações acerca de reiterados repasses a menor dos duodécimos constitucionais que devem ser entregues à Câmara de Vereadores de Santana do Maranhão pela Prefeitura de Santana do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES ACERCA DE REITERADOS REPASSES A MENOR DOS DUODÉCIMOS CONSTITUCIONAIS QUE DEVEM SER ENTREGUES À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO MARANHÃO PELA PREFEITURA DE SANTANA DO MARANHÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022 – CSMP: “HAVENDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO OBJETO ENGLOBALA A SITUAÇÃO DESCRITA NOS AUTOS. DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA”. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 44. Proc. SIMP nº 011708-253/2022 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA

Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa

Assunto: Fiscalizar a legalidade do processo legislativo e requisitos legais indispensáveis para a alteração de área rural para área de terras como zona especial de interesse de expansão urbana de chácaras de recreio, balneário, residencial e hortifrutigranjeiro no município de Governador Edson Lobão, conforme Lei Municipal nº 103/2022 e 105/2022.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 144/2023 COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR A LEGALIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO E REQUISITOS LEGAIS INDISPENSÁVEIS PARA A ALTERAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA ÁREA DE TERRAS COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DE EXPANSÃO URBANA DE CHÁCARAS DE RECREIO, BALNEÁRIO, RESIDENCIAL E HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 103/2022 E 105/2022. INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL ANTERIOR QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022-CSMP: ‘HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA TODO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: [conselho@mpma.mp.br](mailto:conselho@mpma.mp.br)

68 / 89



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



Conselho Superior do Ministério Público

#### 45. Proc. SIMP nº 000395-264/2022 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araioses/MA

Recorrente: Empresa SN Ambiental

Recorrido: Promotora de Justiça: Samara Cristina Mesquita Pinheiro Caldas

Assunto: Recurso Administrativo em face da decisão que promoveu o arquivamento da Notícia de Fato inaugurada a partir de ofício da empresa SN AMBIENTAL, quanto à necessidade de erradicação dos popularmente conhecidos “lixões”, adequando-se aos termos da Lei nº 14.026/2020, bem como a elaboração e implantação de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

RECURSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA DECISÃO QUE PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INAUGURADO A PARTIR DE OFÍCIO DA EMPRESA SN AMBIENTAL, NO QUAL SOLICITA A INTERMEDIÇÃO DO PARQUET JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE ARAIOSES/MA E ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, QUANTO À NECESSIDADE DE ERRADICAÇÃO DOS POPULARMENTE CONHECIDOS “LIXÕES”, ADEQUANDO-SE AOS TERMOS DA LEI Nº 14.026/2020, BEM COMO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. HAVENDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO OBJETO ENGLOBA A SITUAÇÃO DESCRITA NOS AUTOS, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 46. Proc. SIMP nº 010038-500/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto/MA

Recorrente: Promotor de Justiça Giovanni Papini Cavalcante Moreira

Recorrido: Promotor de Justiça José Jailton Andrade Cardoso

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face de arquivamento promovido pelo Promotor de Justiça, onde o Recorrente relata ter sido vítima de crime de Denúnciação Caluniosa.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



### Conselho Superior do Ministério Público

TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM FUNDAMENTO NA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA, NA QUAL NOTICIA QUE A SERVIDORA PÚBLICA SHERLY MACLAINE DE JESUS SANTOS, E A DIRETORA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO (SINDSEMP-MA), VÂNIA MÁRCIA DE SOUSA LEAL NUNES, TERIAM SUPOSTAMENTE PRATICADO CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA, TENDO COMO VÍTIMA O REFERIDO PROMOTOR. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E EM ANÁLISE DETIDA ACERCA DA MATÉRIA PRESENTE NOS AUTOS, PRELIMINARMENTE, SUSCITA ESTA RELATORA A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTES CONSELHO SUPERIOR EM MATÉRIA CRIMINAL, SOB A INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO CSMP/MA, DEVENDO-SE OS PRESENTES AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO ART.29, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME.**

### **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

#### **47. Proc. SIMP nº 001014-260-2022 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário/MA

Promotora de Justiça: Maria Cristina Lima Lobato Murillo

Assunto: investigar sobre a regularidade do pregão nº 012/2022 que resultou na contratação da empresa Welker Rolim, única participante, pelo Município de Rosário.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001014-260-2022 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR SOBRE A REGULARIDADE DO PREGÃO Nº 012/2022 QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WELKER ROLIM, ÚNICA PARTICIPANTE, PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

**AUSÊNCIA DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **48. Proc. SIMP nº 001629-509/2018 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha  
Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos

Assunto: apurar denúncia de que a Secretaria Municipal de Agricultura de Mata Roma/MA permaneceu fechada durante todo o ano de 2017 e parte de 2018.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001629-509/2018. APURAR DENÚNCIA DE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MATA ROMA/MA PERMANECEU FECHADA DURANTE TODO O ANO DE 2017 E PARTE DE 2018. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **49. Proc. SIMP nº 003272-276/2018 (eletrônico)**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim.  
Promotora de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira.

Assunto: apurar eventual dano ao meio ambiente em decorrência de desmatamento irregular no Loteamento Quixadá, bem como no Povoado Mata I, no Município de Itapecuru Mirim.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003272-276/2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL DANO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DE DESMATAMENTO IRREGULAR NO LOTEAMENTO QUIXADÁ, BEM COMO NO POVOADO MATA I, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM. DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

### 50. Proc. SIMP nº 011704-253/2022 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.

Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa.

Assunto: fiscalizar a legalidade do processo legislativo e requisitos legais indispensáveis para a alteração de área rural para área de expansão urbana do condomínio Talismã, no setor agrícola, município de Governador Edson Lobão, conforme Lei Municipal nº 107/2022.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 011704-253-2022 - ARQUIVAMENTO. FISCALIZAR A LEGALIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO E REQUISITOS LEGAIS INDISPENSÁVEIS PARA A ALTERAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO CONDOMÍNIO TALISMÃ, NO SETOR AGRÍCOLA, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 107/2022. EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO ENTE MUNICIPAL. ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELO MUNICÍPIO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 51. Proc. SIMP nº 017540-500/2015 (08 volumes)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

Assunto: apurar responsabilidades pelo descumprimento da Lei Municipal nº4.611/2006 referente a publicidade e a participação popular nos processos de revisão do Plano Diretor e da legislação urbanística correlata do Município de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 017540-500-2015 - ARQUIVAMENTO. APURAR RESPONSABILIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº4.611/2006 (PLANO DIRETOR) REFERENTE À PUBLICIDADE E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA CORRELATA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. AUSÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE POR PARTE DO EX-PREFEITO DE SÃO LUÍS, EDVALDO HOLANDA JUNIOR. FALTA DE INTERESSE DE



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



Conselho Superior do Ministério Público

**AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**52. Proc. SIMP nº 000156-073/2018 (04 volumes)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA

Promotor de Justiça: Francisco de Assis da Silva Júnior.

Assunto: apurar suposta prática de improbidade administrativa da ex-Prefeita do município de Matões e das empresas contratadas para realizarem o festejo do “Divino Espírito Santo” no ano de 2015.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000156-073-2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATÕES E DAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA REALIZAREM O FESTEJO DO “DIVINO ESPÍRITO SANTO” NO ANO DE 2015. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**53. Proc. SIMP nº 025153-500/2020 (01 volume)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar fatos relacionados à ausência de realização de serviços de drenagem e limpeza das galerias das ruas das Unidades 105 e 205 do Conjunto Habitacional da Cidade Operária em São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 025153-500-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E LIMPEZA DAS GALERIAS DAS RUAS DAS UNIDADES 105 E 205 DO CONJUNTO HABITACIONAL DA CIDADE OPERÁRIA EM SÃO LUÍS/MA. DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**54. Proc. SIMP nº 000007-061/2020 (eletrônico)**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA.

Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra.

Assunto: apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da presidente da Câmara de Vereadores de São João dos Patos, ao realizar dispensa de licitação para aquisição de licença de uso e locação de software de contabilidade.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000007-061-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DOS PATOS, AO REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 55. Proc. SIMP nº 001148-509/2021 (01 volume)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar.

Assunto: apurar reclamação registrada na Ouvidora-Geral do MPMA, em que narra existência de mais de trinta gatos na residência de Maria Benedita Santos Dias, situada na Cidade Operária, São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001148-509-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR RECLAMAÇÃO REGISTRADA NA OUVIDORA-GERAL DO MPMA, EM QUE NARRA EXISTÊNCIA DE MAIS DE TRINTA GATOS NA RESIDÊNCIA DE MARIA BENEDITA SANTOS DIAS, SITUADA NA CIDADE OPERÁRIA, SÃO LUÍS/MA. DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 56. Proc. SIMP nº 001906-509/2020 (eletrônico)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz-MA.

Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão.

Assunto: investigar supostos pagamentos indevidos a servidores da Secretaria Municipal de Trânsito de Transportes de Imperatriz/MA - SETRAN.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001906-509-2020 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR SUPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTES DE IMPERATRIZ/MA - SETRAN. EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 57. Proc. SIMP nº 000161-067/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho.

Assunto: apurar denúncia de possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 012/2020 e no contrato 20200136/2020, celebrado entre o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000161-067-2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE EIRELI, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, NO VALOR DE R\$ 20.900,00. AUSÊNCIA DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

#### 58. Proc. SIMP nº 001410-269/2023 (eletrônico)



**Conselho Superior do Ministério Público**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA

Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes.

Assunto: apurar situação de vulnerabilidade do idoso Paulo de Tarso Ribeiro Neres.

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001410-269-2023 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO IDOSO PAULO DE TARSO RIBEIRO NERES. IDOSO INTERNADO EM COMARCA DO ESTADO DO TOCANTINS. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

**59. Proc. SIMP nº 001612-509/2018 (eletrônico)**

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon

Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins

Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da falta de adequado sistema de drenagem das águas e ausência de pavimentação asfáltica na rua Raimunda Pereira Magalhães, loteamento 7 (sete) estrelas, Parque Alvorada em Timon - MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001612-509/2018. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 29/2019, COM A FINALIDADE DE APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ORIUNDOS DA FALTA DE ADEQUADO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS E AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RAIMUNDA PEREIRA MAGALHÃES, LOTEAMENTO 7 (SETE) ESTRELAS, PARQUE ALVORADA EM TIMON - MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS FATOS CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE HOUVESSE NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL, OCORRENDO,



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICIÊNCIA NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 60. Proc. SIMP nº 003869-252/2018 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon  
Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins

Assunto: apurar e afastar danos sociais oriundos da precariedade da estrada vicinal de acesso ao povoado Varjota, próximo a ponte do Garapa, bem como da falta de fornecimento de energia nos pontos da referida região.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003869-252/2018. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 3ª PJETIM 9/2019, COM A FINALIDADE DE APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS ORIUNDOS DA PRECARIEDADE DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO VARJOTA, PRÓXIMO A PONTE DO GARAPA, BEM COMO DA FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA NOS PONTOS DA REFERIDA REGIÃO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS FATOS CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE HOUVESSE NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL, OCORRENDO, PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICIÊNCIA NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

**61. Proc. SIMP nº 008757-500/2016 (04 volumes)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar responsabilidade civil pelo descumprimento parcial do art. 54 da Lei nº12.305/2010 à vista da inexistência de aterro de rejeitos de construção civil no Município de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL Nº 244/2016 SIMP Nº 008757-500/2016. INSTAURADO DE OFÍCIO PARA APURAR RESPONSABILIDADE CIVIL PELO DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO ART.54 DA LEI Nº12.305/2010 À VISTA DA INEXISTÊNCIA DE ATERRO DE REJEITOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PORTARIA PUBLICADA NO D.O. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU, RESTANDO COMPROVADO QUE EXISTE SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL RECOLHIDOS PELO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE DE OUTRAS MEDIDAS QUE VEM SENDO ADOTADAS PELA PROMOTORIA EM RELAÇÃO AO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DA APURAÇÃO REFERENTE AOS CUSTOS DESSA USINA, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**62. Proc. SIMP nº 028084-500/2019 (03 volumes)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa, decorrentes da emissão da Autorização Especial, em favor dos bares “Empório Azeite e Sal” e “Beer Tap”, haja vista a indevida permissão para colocação de mesas e cadeiras em estacionamento, sem autorização do Condomínio Monte Olímpio.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 350/2020 SIMP Nº 028084-500/2019. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, EM FAVOR DOS BARES “EMPÓRIO AZEITE E SAL” E “BEER TAP”, HAJA VISTA A INDEVIDA PERMISSÃO PARA COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM ESTACIONAMENTO, SEM AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO MONTE OLÍMPIO, PREJUÍZO À TRAFEGABILIDADE DO LOGRADOURO PÚBLICO E EXCESSO DE RUÍDOS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU, NÃO RESTAR PROVADO O SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL POR IMPROBIDADE E ESTANDO OS ATOS E CONDUTAS AINDA SUJEITOS AO JULGAMENTO DE AÇÃO POPULAR, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 63. Proc. SIMP nº 001751-259/2022 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó

Promotor de Justiça: Wesley Pereira de Moraes

Assunto: Instaurado para fiscalizar o funcionamento de entidade do Terceiro Setor.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001751-259/2022. INSTAURADO PARA FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, E NÃO SENDO LOCALIZADOS INDÍCIOS SUFICIENTES PARA MATERIALIZAREM A JUSTA CAUSA NECESSÁRIA PARA A PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL, SOBRETUDO EM



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

VIRTUDE DO FATO DE QUE A LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE TIPIFICA E, PORTANTO, VEDA A CONTINUIDADE DE QUALQUER PERSECUÇÃO, SEJA ELA PENAL, CÍVEL, OU MESMO ADMINISTRATIVA, SEM JUSTA CAUSA FUNDAMENTADA, EIS QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 64. Proc. SIMP nº 002844-252/2017 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon

Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins

Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos da poluição sonora e atividade irregulares realizadas por proprietários de Trailer na praça do bairro Parque Alvorada.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002844-252/2017. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 3ª PJETIM 12/2017 COM A FINALIDADE DE APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ORIUNDOS DA POLUIÇÃO SONORA E ATIVIDADE IRREGULARES REALIZADAS POR PROPRIETÁRIOS DE TRAILER NA PRAÇA DO BAIRRO PARQUE ALVORADA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS FATOS CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE HOUVESSE NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL, OCORRENDO, PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICIÊNCIA NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

### 65. Proc. SIMP nº 001084-034/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA

Promotor de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar por parte do município de Nova Olinda do Maranhão, referente aos exercícios de 2017 e 2018.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001084-034/2019. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 49/2018, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE QUE A PROMOTORA DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS MUNICÍPIOS DA COMARCA, SENDO INSTAURADO O PASS Nº 000734-034/2023, NO QUAL OCORRERÁ A FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, CONFORME JUNTADA REALIZADA PELO MOVIMENTO ID: 17683503, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, MANIFESTOU-SE NOVAMENTE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, CONSIDERANDO NÃO HAVER JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 66. Proc. SIMP nº 001882-267/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: Instaurado em face de José Augusto Sousa Veloso Filho, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão, com o fito de averiguar a legalidade do Diário Oficial do Município de Bela Vista do Maranhão.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2022 SIMP Nº 001882-267/2022. INSTAURADO EM FACE DE JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, COM O FITO DE AVERIGUAR A LEGALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, FEITO A COLABORAÇÃO À CORTE DE CONTAS, À QUAL, EFETIVAMENTE, POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA FAZER VALER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS POR SI EXPEDIDAS CONCLUINDO-SE, EIS QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

#### 67. Proc. SIMP nº 002856-509/2023 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas  
Promotor de Justiça: Antonio Lisboa de Castro Viana Júnior  
Assunto: apurar a respeito de suposta extração ilegal de areia no leito do rio Parnaíba, no município de Tasso Fragoso-MA.

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002856-509/2023. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM ORIGEM NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, A RESPEITO DE SUPOSTA EXTRAÇÃO ILEGAL DE AREIA NO LEITO DO RIO PARNAÍBA, NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA. VERIFICOU-SE QUE O OBJETO DE EXTRAÇÃO ILEGAL É BEM DA UNIÃO, CARECENDO, ASSIM,



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

ATRIBUIÇÃO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL, ONDE A APURAÇÃO DEVIDA FICA A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CRIME AMBIENTAL. EXTRAÇÃO ILEGAL DE AREIA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

### **CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**

#### **68. Proc. SIMP nº 000367-259/2021 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: apurar notícia de suposta irregularidade na edição do Decreto Municipal n.º 4725/2021, que estabelecia a dispensa de licitação em virtude da pandemia de COVID19, por parte do Prefeito de Codó, José Francisco Lima Neres.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FEITA PELO VEREADOR LEONEL FILHO, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EDIÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL N.º 4725/2021 ESTABELECENDO A DISPENSA DE LICITAÇÕES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, NO ANO DE 2021, POR PARTE DO PREFEITO DE CODÓ, JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS FEITAS JUNTO AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FOI OBSERVADO QUE AS LICITAÇÕES FORAM DISPENSADAS SEGUINDO O DISPOSTO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, AS QUAIS LEGITIMAM O ESTABELECIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4275/2021, RAZÃO PELA QUAL NÃO FORAM VISLUMBRADAS QUAISQUER IRREGULARIDADES NA EDIÇÃO DO REFERIDO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.**



### Conselho Superior do Ministério Público

**DECRETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **69. Proc. SIMP nº 000695-509/2019 (01 volume)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar notícia acerca da ocupação ilegal do Sítio Santa Eulália, gerando danos ambientais à área.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO N.º 00695-509/2019, VERSANDO ACERCA DA INSUFICIÊNCIA DE AÇÕES PROMOVIDAS PELO ESTADO DO MARANHÃO PARA CONTER A OCUPAÇÃO ILEGAL DA ÁREA CONHECIDA COMO “SÍTIO SANTA EULÁLIA”. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE AS DILIGÊNCIAS TOMADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS, ALÉM DAS AÇÕES JUDICIAIS ANTERIORMENTE PROPOSTAS, POR PARTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL, VEZ QUE A ÁREA FOI DEVIDAMENTE CERCADA, PARA EVITAR NOVAS OCUPAÇÕES, E AS FAMÍLIAS OCUPANTES, CADASTRADAS EM PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL. CUMPRIMENTO DE FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

#### **70. Proc. SIMP nº 000601-254/2019 (eletrônico)**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.

Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Assunto: representação, formulada pela Associação de Pessoas com Deficiência Física de Caxias - ADEFIC, a qual noticiava as irregularidades, no tocante à acessibilidade dos hotéis e pousadas do município.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CAXIAS/MA (ADEFIC), COM O PROPÓSITO DE APURAR AS IRREGULARIDADES, NO TOCANTE À ACESSIBILIDADE DOS HOTÉIS E Pousadas DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM VERIFICADOS QUE O HOTEL PADRE CÍCERO, A Pousada VAMOS LÁ, A Pousada OÁSIS, A Pousada VENEZA, O HOTEL ELDORADO, O HOTEL ALECRIM, A Pousada PAMPULHA E O PENSIONATO CASARÃO ADEQUARAM SUA ESTRUTURA PARA GARANTIR O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ENTRETANTO, QUANTO AO EXCELSIOR HOTEL, CONSIDERANDO QUE A SUA ESTRUTURA ESTÁ ENQUADRADA COMO PARTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, FOI INSTAURADA A NOTÍCIA DE FATO SIMP N.º 003042-254/2023, PARA TRATAR EXCLUSIVAMENTE DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO LOCAL. ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADO, VEZ QUE AINDA SE TORNA NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DO EXCELSIOR HOTEL ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE EXIGIDAS NA ABNT NBR 9050. **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 71. Proc. SIMP nº 000937-036/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis/MA

Promotor de Justiça: Francisco Jansen Lopes Sales

Assunto: apurar possível irregularidade pela Prefeitura Municipal de São Roberto/MA, em razão da inexistência de criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA A



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

ABERTURA DO REFERIDO FUNDO, SENDO JUSTIFICADO O ATRASO E O COMPROMETIMENTO, POR PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL, DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES NECESSÁRIAS PARA NÃO SE INCORRER EM IRREGULARIDADES. PROCEDIMENTO CUMPRIU SEU OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 72. Proc. SIMP nº 036627-500/2019 (eletrônico)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar a destinação adequada de óleo lubrificante usado no Município de São Luís/MA, nos moldes do disposto no art. 33 da Lei n.º 12.305/2010 e na Resolução CONAMA N.º 362/2005.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE PORTARIA, COM O PROPÓSITO DE APURAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, NOS MOLDES DO DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI N.º 12.305/2010 E NA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 362/2005. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM VERIFICADAS QUE AS CONCESSIONÁRIAS PATEO (HYUNDAI), TROPICAL NISSAN, CITROEN, PEGEOUT, MARDISA (MERCEDES-BENZ) ESTAVAM REALIZANDO A COLETA E DESTINAÇÃO DO PRODUTO ADEQUADAS ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. ENTRETANTO, QUANTO À CONCESSIONÁRIA FORD DUVEL, ESTA NÃO PROVOU QUE PROMOVE A CORRETA DESTINAÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE USADO, DE MODO QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ENTENDEU COMO NECESSÁRIA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA APURAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS POR PARTE DO ESTABELECIMENTO. ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADO, VEZ QUE AINDA SE TORNA NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA FORD DUVEL ÀS CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS ART. 33 DA LEI N.º 12.305/2010



Conselho Superior do Ministério Público

E NA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 362/2005. **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 73. Proc. SIMP nº 025276-500/2023 (eletrônico)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto

Assunto: avaliar a necessidade da tomada de providências por parte do Estado do Maranhão, no sentido de adequar a edificação onde a Ronda Ostensiva Tática Móvel (ROTAM) estava lotada.

TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO, ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 51/2023, PARA AVALIAR A NECESSIDADE DA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO ESTADO DO MARANHÃO, NO SENTIDO DE ADEQUAR A EDIFICAÇÃO ONDE A RONDA OSTENSIVA TÁTICA MÓVEL (ROTAM) ESTAVA LOTADA. SEGUNDO O QUE CONSTA, O PRÉDIO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO MARÇAL, N.º 228, BAIRRO OITEIRO DA CRUZ, SÃO LUÍS/MA, ESTAVA COM DIVERSAS INFILTRAÇÕES E RUPTURA NAS VIGAS DE MADEIRA QUE SUSTENTAVAM O IMÓVEL, O QUE COLOCAVA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO LOCAL. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS REQUISITANDO PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR AS EDIFICAÇÕES REGULARES, MOMENTO EM QUE O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS, INFORMOU QUE REALIZOU A MUDANÇA PROVISÓRIA DA SEDE DA ROTAM PARA AS SALAS LOCALIZADAS NOS SETORES 05 E 06 DO ESTÁDIO GOVERNADOR JOÃO CASTELO, NO BAIRRO DA JORDOA, ENQUANTO REALIZAVA REFORMAS NA ANTIGA SEDE. PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 74. Proc. SIMP nº 000120-061/2018 (eletrônico)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos

Promotor de Justiça: Hélder Ferreira Bezerra

Assunto: apurar possível existência de improbidade administrativa por parte do Ex-Prefeito daquela localidade ao contratar empresa para a coleta de lixo.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO EXPREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, WALDENIO DA SILVA SOUZA, AO CONTRATAR E PAGAR A EMPRESA C.W.W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE LIXO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS NOTAS DE EMPENHO, DEPÓSITOS E AS DEMAIS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. DENECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA: ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº. 7.347/1985 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 – CNMP. ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### DECLÍNIO AO MPF

#### 75. Proc. SIMP nº 001988-254/2021 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Vicente Gildásio Leite Júnior

Assunto: apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa André Edward Gonçalves – ME para a prestação de serviços de saúde complementar para pacientes da rede pública de saúde do Município de Caxias/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ EDWARD GONÇALVES – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU DE SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO VEZ QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, POIS AS VERBAS



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 21 de Dezembro de 2023 às 14:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-712023, Código de Validação: 020FF13A3E.



### Conselho Superior do Ministério Público

**ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EM QUESTÃO SÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, O QUE ATRAI O INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. RATIFICAÇÃO DO VOTO DO CONSELHEIRO LUÍS GONZAGA MARTINS DE SOUSA PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO, COM POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Após encerramento da pauta de julgamento, o Presidente do Conselho Superior iniciou o processo de escolha do Secretário do Conselho Superior. A Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro colocou seu nome à disposição do Colegiado. Candidata única, obteve votação unânime. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior proclamou o resultado da eleição. A Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro foi escolhida secretária do Conselho Superior para o biênio 2023-2025.

*assinado eletronicamente em 21/12/2023 às 14:48 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO